



PREÂMBULO

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Francisco dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.**

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.**

1.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão destinados aos servidores públicos, celetistas e seus dependentes da Administração Direta, efetivos, comissionados, contratados por serviço temporário, aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

1.1.2 São considerados dependentes: filhos solteiros sob a guarda do titular, os tutelados com idade de até 21 anos completos, estudantes com idade de até 24 anos completos desde que não possua renda própria, os inválidos de qualquer idade, cônjuge e companheiro (a) em co-habitação, cuja documentação de identificação e comprovação será exigida pela PREFEITURA e confirmada ao prestador mediante inclusão na relação de conveniados que deverá permanecer atualizada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre referente aos servidores ativos e do IPREM referente aos aposentados e pensionistas.

1.1.3 A PREFEITURA e o IPREM se obrigam a enviar, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que houver necessidade, o seu cadastro de servidores/usuários atualizado, para garantir o atendimento.

1.1.4 O serviço médico hospitalar a que se refere o objeto deste credenciamento, corresponde aos atendimentos em procedimentos de urgências/emergências, internações, exames complementares, cirurgias, conforme anexo I, II e III.

1.1.4.1 Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento em outras especialidades, além das elencadas no lote 01 do anexo 01 e internações de urgência e emergência.

1.1.4.2 A empresa contratada atenderá todos os conveniados nos casos de urgência e emergência, independente de autorização prévia/aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

1.1.4.2.1. Os procedimentos deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina.





1.1.4.3 A empresa contratada indicará na proposta a forma pela qual serão agendadas as internações, cirurgias e exames eletivos, observando-se para o agendamento o grau de risco do paciente.

1.1.4.4 As cirurgias eletivas deverão ser solicitadas em formulário próprio por médico autorizado pela empresa contratada e somente poderão ser realizadas após autorizadas pela Prefeitura Municipal.

1.1.4.5 Exames de tomografia só terão cobertura se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

1.1.4.6 Nos casos de urgência e emergência os exames de tomografia serão realizados sem prévia autorização, mediante prescrição no prontuário do paciente.

1.1.4.7 As internações serão feitas em acomodações apropriadas de até 04 leitos, mantendo-se rigorosamente a higiene e pessoal qualificado em número suficiente para atendimento adequado ao servidor/usuário e seus dependentes legais, em conformidade com os procedimentos de responsabilidade da ANVISA, com avaliação permanente de práticas e serviços de saúde.

1.1.4.7.1 Devem ainda ser obedecidos, os regulamentos de permanência de acompanhantes estabelecidos pela empresa contratada, nos casos de internações.

1.1.4.8 O servidor/aposentado/pensionista e dependentes que optarem por instalações superiores às estabelecidas e/ou utilização de itens complementares de conforto, deverão arcar com as despesas decorrentes, nos valores **da tabela própria** da empresa contratada, sem nenhum compromisso com o repasse financeiro da PREFEITURA.

1.1.4.9 Havendo despesas de acomodação e alimentação de acompanhantes, que não estiverem garantidas pelo Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, as mesmas correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista, sem nenhum compromisso com o repasse da PREFEITURA, devendo este arcar com o referido ônus.

1.1.4.9.1 Os procedimentos, exames, medicamentos de alto custo e materiais especiais, bem como órtese e prótese que não constam no Memorial Descritivo, correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista/dependente, sem nenhum compromisso de Repasse da Prefeitura, devendo estes arcarem com o devido ônus.

1.1.4.10 Os serviços contratados deverão ser prestados, mediante apresentação de documentos oficiais (com foto) do Servidor Público/aposentado/pensionista, seus dependentes deverão apresentar além, do documento oficial a certidão de casamento ou certidão de nascimento para menores.

1.1.4.11. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão se encontrar instaladas no município de Pouso Alegre. Eventuais interessados de outros municípios poderão se credenciar desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes e necessária para funcionamento. Contudo, esta limitação geográfica de empresas, torna-se necessária para a boa execução dos serviços e também da qualidade, por se tratar de assistência médica aos servidores públicos da prefeitura de Pouso Alegre, onde um possível deslocamento geraria mais custos para o município, como exemplo: transporte, hospedagem e alimentação, neste caso a restrição faz-se necessária. Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na execução dos serviços e a qualidade dos serviços a serem prestados.

1.1.4.12 Os Recursos a serem utilizados com as despesas decorrentes do contrato serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para complementar o desconto mensal em folha de pagamento dos servidores/usuários em 1% sobre o valor bruto do salário.





1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cobertura em procedimentos de serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais conforme anexos I e II deste edital.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

1.3.1. Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

1.3.2. Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

1.3.3. Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

1.3.4. Profissionalismo Médico: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

2 – DOS PRAZOS

2.1. A vigência desta contratação será pelo período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021.

2.2. Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

2.4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de algum imprevisto que possa surgir durante a execução da prestação de serviço e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
2164	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio

4 – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste Termo terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 6.741.742,36** (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta nos anexos.





4.2 A prestação dos serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais terão seus valores referenciados conforme anexos I e II do Termo de Referência.

4.3 O valor reservado para o objeto deste termo abrange de forma global os serviços médicos hospitalares listados no anexo do edital.

4.4. O valor estimado conforme **ITEM 4.1** será dividido entre os credenciados interessados em contratar com o Município de forma que seja proporcional ao pagamento pelos serviços executados, respeitando o direito de livre escolha do usuário.

4.5. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilever), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG ou encaminhados para o email licitapamg@gmail.com, **na data de início em 18/02/2025 das 08h00min às 16h30min, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.**

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Francisco dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.**

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h00min às 16h30min, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilever), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG ou através do telefone (35) 3449-4023, pelo e-mail licitapamg@gmail.com, ou no site <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp>.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.

1.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão destinados aos servidores públicos, celetistas e seus dependentes da Administração Direta, efetivos, comissionados, contratados por serviço temporário, aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

1.1.2 São considerados dependentes: filhos solteiros sob a guarda do titular, os tutelados com idade de até 21 anos completos, estudantes com idade de até 24 anos completos desde que não possua renda própria, os inválidos de qualquer idade, cônjuge e companheiro (a) em co-habitação, cuja documentação de identificação e comprovação será exigida pela PREFEITURA e confirmada ao prestador mediante inclusão na relação de conveniados que deverá permanecer atualizada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre referente aos servidores ativos e do IPREM referente aos aposentados e pensionistas.

1.1.3 A PREFEITURA e o IPREM se obrigam a enviar, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que houver necessidade, o seu cadastro de servidores/usuários atualizado, para garantir o atendimento.

1.1.4 O serviço médico hospitalar a que se refere o objeto deste credenciamento, corresponde aos atendimentos em procedimentos de urgências/emergências, internações, exames complementares, cirurgias, conforme anexo I, II e III.

1.1.4.1 Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento em outras especialidades, além das elencadas no lote 01 do anexo 01 e internações de urgência e emergência.

1.1.4.2 A empresa contratada atenderá todos os conveniados nos casos de urgência e emergência, independente de autorização prévia/aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.





1.1.4.2.1. Os procedimentos deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina.

1.1.4.3 A empresa contratada indicará na proposta a forma pela qual serão agendadas as internações, cirurgias e exames eletivos, observando-se para o agendamento o grau de risco do paciente.

1.1.4.4 As cirurgias eletivas deverão ser solicitadas em formulário próprio por médico autorizado pela empresa contratada e somente poderão ser realizadas após autorizadas pela Prefeitura Municipal.

1.1.4.5 Exames de tomografia só terão cobertura se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

1.1.4.6 Nos casos de urgência e emergência os exames de tomografia serão realizados sem prévia autorização, mediante prescrição no prontuário do paciente.

1.1.4.7 As internações serão feitas em acomodações apropriadas de até 04 leitos, mantendo-se rigorosamente a higiene e pessoal qualificado em número suficiente para atendimento adequado ao servidor/usuário e seus dependentes legais, em conformidade com os procedimentos de responsabilidade da ANVISA, com avaliação permanente de práticas e serviços de saúde.

1.1.4.7.1 Devem ainda ser obedecidos, os regulamentos de permanência de acompanhantes estabelecidos pela empresa contratada, nos casos de internações.

1.1.4.8 O servidor/aposentado/pensionista e dependentes que optarem por instalações superiores às estabelecidas e/ou utilização de itens complementares de conforto, deverão arcar com as despesas decorrentes, nos valores **da tabela própria** da empresa contratada, sem nenhum compromisso com o repasse financeiro da PREFEITURA.

1.1.4.9 Havendo despesas de acomodação e alimentação de acompanhantes, que não estiverem garantidas pelo Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, as mesmas correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista, sem nenhum compromisso com o repasse da PREFEITURA, devendo este arcar com o referido ônus.

1.1.4.9.1 Os procedimentos, exames, medicamentos de alto custo e materiais especiais, bem como órtese e prótese que não constam no Memorial Descritivo, correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista/dependente, sem nenhum compromisso de Repasse da Prefeitura, devendo estes arcarem com o devido ônus.

1.1.4.10 Os serviços contratados deverão ser prestados, mediante apresentação de documentos oficiais (com foto) do Servidor Público/aposentado/pensionista, seus dependentes deverão apresentar além, do documento oficial a certidão de casamento ou certidão de nascimento para menores.

1.1.4.11. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão se encontrar instaladas no município de Pouso Alegre. Eventuais interessados de outros municípios poderão se credenciar desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes e necessária para funcionamento. Contudo, esta limitação geográfica de empresas, torna-se necessária para a boa execução dos serviços e também da qualidade, por se tratar de assistência médica aos servidores públicos da prefeitura de Pouso Alegre, onde um possível deslocamento geraria mais custos para o município, como exemplo: transporte, hospedagem e alimentação, neste caso a restrição faz-se necessária. Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na execução dos serviços e a qualidade dos serviços a serem prestados.





1.1.4.12. Os Recursos a serem utilizados com as despesas decorrentes do contrato serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para complementar o desconto mensal em folha de pagamento dos servidores/usuários em 1% sobre o valor bruto do salário.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cobertura em procedimentos de serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais conforme anexos I e II.

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste Termo terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 6.741.742,36** (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta nos anexos.

1.3.2 A prestação dos serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais terão seus valores referenciados conforme anexos I e II deste edital.

1.3.3 O valor reservado para o objeto deste termo abrange de forma global os serviços médicos hospitalares listados neste edital.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

1.4.1. Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

1.4.2. Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

1.4.3. Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

1.4.4. Profissionalismo Médico: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público/Credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, sendo pessoas Jurídicas, desde que atendam às exigências do Termo de Referência e deste Edital de Credenciamento.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilever), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, ou encaminhados no email licitapamg@gmail.com, na data de início em **18/02/2025 das 08h00min às 16h30min**, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.

2.3. O contrato originado deste edital de credenciamento terá seu período de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021.





2.4. Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

2.5. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

2.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de algum imprevisto que possa surgir durante a execução da prestação de serviço e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

2.7. Estarão credenciadas a realizar os serviços, empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas pelo Município.

2.8. Quando da análise dos documentos pela Agente de Contratações e sua equipe, seja verificada ausência de algum documento, incluído os documentos previstos nos anexos abaixo, o Credenciado será **INABILITADO** e terá que apresentar novos documentos oportunamente.

2.7. Caso não haja apresentação dos documentos essenciais em sua totalidade, não será possível a realização do procedimento de credenciamento.

2.8. Para que seja isonômica e objetiva, a distribuição de serviços ocorrerá entre todos os credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam às exigências do Termo de Referência e do presente Edital.

3.2. Os documentos para credenciamento serão entregues em envelope lacrado, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre, entre as 8h00min e 16h30min.

3.4. Em atenção ao art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5792/2024, os documentos de habilitação também serão recebidos pelo e-mail licitapamg@gmail.com.

3.5. Os interessados em credenciar-se deverão enviar sua documentação habilitatória no prazo constante do item 2.2.

3.6. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração de Pouso Alegre/MG ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se encontrem em processo de falência, dissoluções, liquidações.

3.7. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Estarão habilitados a participar do Chamamento Público/Credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e comprovarem todas as condições habilitatórias exigidas neste Edital, sendo o critério de julgamento por LOTE.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em um envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilevre), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, entre 8h00min às 16h30min, ou de maneira eletrônica em atenção ao art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5792/2024, através do e-mail licitapamg@gmail.com.

5.1.1. O título do e-mail deverá seguir o seguinte modelo: CREDENCIAMENTO 01/2025 - NOME DA EMPRESA - Documentos de habilitação.

5.1.2. No corpo do e-mail deverá constar nome, RG e CPF do responsável pelo protocolo, bem como número de telefone para contato.

5.1.3. Caso os documentos tenham sido protocolados presencialmente, não há necessidade do envio por e-mail - e vice-versa.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

5.3. Caso não haja apresentação dos documentos essenciais em sua totalidade, não será possível a realização do procedimento de credenciamento.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Solicitação de credenciamento (conforme modelo anexo), mediante Requerimento à Superintendência de Recursos Materiais de Pouso Alegre/MG;

6.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

6.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;

6.1.4. No caso de sociedade civil: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. (I) Cédula de identidade dos sócios, em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada; (II) cédula de identidade do sócio, no caso de empresa individual; (III) identidade dos administradores, nos casos de S/A;

6.1.6. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo ao edital, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar o documento que comprove sua inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Alvará Sanitário.





* Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG. Eventuais interessados de outros municípios poderão se credenciar desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes, necessária para funcionamento.

6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.3.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.3.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

6.3.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

6.3.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

6.3.1.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.3.1.7. Prova da regularidade dos **Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

6.4.1.1. Pessoa Jurídica - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 dias.

* **Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas**

7. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A vigência desta contratação será pelo período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021.

7.2. Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

7.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.





7.4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de algum imprevisto que possa surgir durante a execução da prestação de serviço e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

7.5. Os credenciados se comprometem a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados por este edital.

7.6. A documentação exigida deverá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei salvo aquelas emitidas via internet, desde que possuam controle de autenticidade;

7.7. As certidões apresentadas pelas empresas e obtidas via Internet poderão ter suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes, sem prejuízo de eventuais solicitações de esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promoção de diligências ou solicitação de pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7.8. Para que seja isonômica e objetiva, a distribuição de serviços obedecerá a uma ordem cronológica do primeiro para o último credenciado.

7.9. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Chamamento Público, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da autorização do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

8.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
2164	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS





13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar e/ou recorrer este Edital, desde que o faça com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do credenciamento, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

13.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

13.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;

13.5 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas;

13.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

13.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo;

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para abertura do credenciamento;

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.10. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E REAJUSTE

16.1. Conforme Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

17.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata;

17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada ou local por ela a ser informado ou indicado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os prestadores credenciados receberão pelos serviços prestados o valor contido no quadro do anexo a este edital.

19.2. A Administração não estará obrigada a utilizar os serviços da(s) Empresa(s) cadastrada(s), uma vez que o cadastramento não caracteriza compromisso de utilização dos serviços.

19.3. A Administração poderá (ou não) realizar a contratação, sempre que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do(s) cadastrado(s). Caso resolva utilizar-se da contratação, a Administração valer-se-á da minuta de contrato em anexo.





19.4. A qualquer momento a Administração poderá valer-se de novo chamamento/credenciamento para cadastramento de Empresas e demais interessados, anular ou revogar o presente, sem que caiba por parte do interessado qualquer direito a indenização.

19.5. Em qualquer fase do cadastramento a Administração se reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do cadastro.

19.6. **A licitante deverá apresentar o valor de sua proposta considerando apenas duas casas decimais após a vírgula,** em virtude do arredondamento gerado automaticamente pelo sistema de pagamento do município e/ou pelo Agente Financeiro intermediário da contratação.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – DO ATO CIRURGICO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO 1

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO 2

Pouso Alegre MG, 17 de fevereiro de 2025.

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

A prestação dos serviços de CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **2.178.000,00** (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 01**.

LOTE - 1 - CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS	SERVIÇO	12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Pediatria		R\$ 110,00
2	Clínica Médica		R\$ 110,00
3	Ginecologista/Obstetrícia		R\$ 110,00
4	Cirurgia Geral		R\$ 110,00
5	Ortopedia		R\$ 110,00
6	Neurologia (Somente interconsultas)		R\$ 110,00
7	Cardiologia(Somente interconsultas)		R\$ 110,00

A prestação dos serviços de EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **716.570,20** (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 02**.

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS -TABELA CBHPM 5ª Edição			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES LABORATORIAIS		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	40301150	Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
2	40305228	Curva glicêmica (6 dosagens) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,47
3	40302040	Glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
4	40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	R\$ 23,99
5	40301630	Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
6	40301648	Creatino fosfoquinase total (CK) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
7	40301664	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,31
8	40301729	Desidrogenase láctica - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
9	40302750	Perfil lipídico / lipidograma (lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
10	40302032	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,45
11	40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização) - pesquisa	R\$ 9,43
12	40310400	Cultura automatizada - MICROBIOLOGIA	R\$ 65,63
13	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
14	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,10
15	40312143	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese	R\$ 83,29





		de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	
16	40312151	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	R\$ 66,33
17	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
18	40301281	Amilase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
19	40302504	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
20	40302512	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
21	40301990	Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
22	40301508	Clearance de creatinina	R\$ 14,10
23	40302580	Uréia - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
24	40302377	Proteínas totais - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
25	40302385	Proteínas totais albumina e globulina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,11
26	40302423	Sódio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
27	40301885	Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
33	40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou dosagem (Vitamina D3)	R\$ 23,39
35	40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
36	40301842	Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,10
37	40316270	Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 27,29
38	40301400	Cálcio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
39	40301419	Cálcio iônico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
40	40302318	Potássio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
41	40302237	Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
42	40301931	Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,10
44	40302733	Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
45	40306445	Aslo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
46	40306852	Fator antinúcleo, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
47	40306860	Fator reumatóide, quantitativo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
48	40301257	Alfa-1-glicoproteína ácida - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
50	40308391	Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46
52	40305767	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG) - dosagem	R\$ 26,50
53	40307760	Sífilis - VDRL	R\$ 9,78
54	40304370	Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
55	40304884	Coombs indireto	R\$ 24,48
56	40304108	Coombs direto	R\$ 8,28
57	40403173	Grupo sanguíneo ABO e RH - pesquisa	R\$ 13,10
58	40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 11,30
59	40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial	R\$ 32,30
60	40304914	Tempo de sangramento (Duke) - determinação	R\$ 3,61
61	40304850	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulócitos, corpos de H, T. falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	R\$ 37,42





62	40304558	Reticulócitos, contagem	R\$ 7,46
63	40304590	Tempo de protrombina - determinação	R\$ 7,48
64	40304582	Tempo de coagulação - determinação	R\$ 3,61
65	40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 10,95
66	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
67	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,15
69	40303110	Parasitológico - nas fezes	R\$ 12,47
70	40303128	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes	R\$ 12,47
71	40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 12,47
73	40316130	Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	41,41
74	40316149	Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 31,95
75	40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada - determinação	R\$ 7,46
76	40302571	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
76	40403840	Transaminase pirúvica - TGP ou ALT por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,74
77	40307867	Waalser-Rose (fator reumatóide) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,78
78	40316467	T3 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
79	40316491	T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 33,20
80	40316505	Testosterona livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 52,97
81	40316513	Testosterona total - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,39
82	40316521	Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
83	40316548	Tiroxina (T4) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
84	40316556	Triiodotironina (T3) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
85	40316572	Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 22,98
86	40316408	Progesterona - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
87	40316416	Prolactina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 36,18
88	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
89	40316157	Anti-TPO - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,02
90	40306933	Hepatite A - HAV - IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
91	40306941	Hepatite A - HAV - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
92	40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
93	40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
94	40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBE) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
95	40306984	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E") - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
96	40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
97	40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 34,15
98	40307026	Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,65
100	40307824	Toxoplasmose IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,44
101	40307832	Toxoplasmose IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46





A prestação dos serviços de EXAMES DE IMAGEM 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 2.021.598,00 (dois milhões vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 03**.

A TABELA COMPLETA SERÁ ANEXADA NO SITE DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LOTE - 03 - EXAMES DE IMAGEM - TABELA CBHPM 5ª Edição			
Código Tabela 22 - Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde (TUSS)ROL ANS Resolução Normativa nº 338/2013			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES DE IMAGEM		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	40801012	RX - Crânio - 2 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 44,39
2.	40801020	RX - Crânio - 3 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 48,90
3.	40801039	RX - Crânio -4 incidênciasRADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 64,04
4.	40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS	R\$ 7,78
5.	40801055	RX - Órbitas - bilateral RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 5,19
6.	801063	RX - Seios da face RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	R\$ 45,98
7.	40801071	RX-Sela túrcica RADIOGRAFIAD E SELA TÚRCICA	R\$ 44,30
8.	40801080	RX - Maxilar inferior RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 44,30
9.	40801098	RX - Ossos da face RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	R\$ 48,87
10.	40801101	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides RADIOGRAFIA DE ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES	R\$ 45,98
11.	40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 48,87
12.	40801128	RX - Adenóides ou cavum RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVUM	R\$ 41,28
13.	40801136	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia) RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRÁFIA)	R\$ 47,13
14.	40801160	RX - Arcada dentária (por arcada) RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 39,37
15.	40801179	RX - Radiografia peri-apical RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 15,89
16.	40801187	RX - Radiografia oclusal RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 20,71





17.	40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 43,91
18.	40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 61,60
19.	40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 48,81
20.	40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 70,24
21.	40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 51,25
22.	40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 70,24
23.	40802078	RX - Sacro-coccix RADIOGRAFIA DE SACRO-COCCIX	R\$ 46,54
24.	40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	R\$ 63,29
25.	40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia) RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL (TELESPONDILOGRAFIA)	R\$ 91,47
26.	40803015	RX - Esterno RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 46,83
27.	40803023	RX - Articulação esternoclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 43,91
28.	40803031	RX - Costelas - por hemitórax RADIOGRAFIA DE COSTELAS	R\$ 47,64
29.	40803040	RX - Clavícula RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 44,39
30.	40803058	RX - Omoplata ou escápula RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA	R\$ 46,83
31.	40803066	RX - Articulação acromioclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 42,44
32.	40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	R\$ 42,44
33.	40803082	RX - Braço RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 44,39
34.	40803090	RX - Cotovelo RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 41,28
35.	40803104	RX - Antebraço RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 43,23
36.	40803112	RX - Punho RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 44,20
37.	40803120	RX - Mão ou quirodáctilo RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$ 41,28
38.	40803139	RX - Mãos e punhos para idade óssea RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 40,79
39.	40804011	RX - Bacia RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 43,57
40.	40804020	RX - Articulações sacroilíacas RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	R\$ 45,07
41.	40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 46,02
42.	40804046	RX - Coxa RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 47,64
43.	40804054	RX - Joelho RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 43,23
44.	40804062	RX - Patela RADIOGRAFIA DE PATELA	R\$ 45,86
45.	40804070	RX - Perna RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 46,48
46.	40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	R\$ 41,28





		RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	
47.	40804097	RX - Pé ou pododáctilo RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO	R\$ 43,23
48.	40804100	RX - Calcâneo RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 41,28
49.	40805018	RX - Tórax - 1 incidência RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 38,51
50.	40805026	RX - Tórax - 2 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 48,26
51.	40805034	RX - Tórax - 3 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 53,99
52.	40805042	RX - Tórax - 4 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 72,03
53.	40805050	RX - Coração e vasos da base RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R\$ 72,03
54.	40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles) RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$ 45,37
55.	40806030	RX - Esôfago RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 83,99
56.	40806049	RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 133,51
57.	40807010	RX - Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	R\$ 142,69
58.	40807029	RX - Pielografia ascendente PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 99,56
59.	40807045	RX - Urografia venosa com nefrotomografia UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMA	R\$ 170,24
60.	40807053	RX - Uretrocistografia de adulto URETROCISTOGRAFIA	R\$ 139,63
61.	40807061	RX - Uretrocistografia de criança (até 12 anos) URETROCISTOGRAFIA	R\$ 169,92
62.	40807070	RX - Tomografia renal sem contraste TOMOGRAFIA RENAL	R\$ 82,13
63.	40808017	RX - Abdome simples RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	R\$ 43,57
64.	40808025	RX - Abdome agudo RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO	R\$ 70,98
65.	40808033	Mamografia convencional bilateral MAMOGRAFIA CONVENCIONAL	R\$ 107,90
66.	40808041	Mamografia digital bilateral MAMOGRAFIA DIGITAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	R\$ 196,73
67.	40201120	Endoscopia digestiva alta ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 335,56
68.	40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	R\$ 389,60
69.	40201180	Retossigmoidoscopia rígida RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM OU SEM POLIPECTOMIA E/OU MUCOSECTOMIA	R\$ 99,74





70.	40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 479,20
71.	40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 515,83
72.	40103170	EEG de rotina ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA, VIGÍLIA OU SONO, HIPERVENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL (EEG/R)	R\$ 96,93
73.	40601110	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block" PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL PROVENIENTE DE BIÓPSIAS SIMPLES, PAAF, "IMPRINT" E "CELL-BLOCK"	R\$ 71,78
74.	40601129	Procedimento diagnóstico citopatológico oncótico de líquidos e raspados cutâneos PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 71,78
75.	40601137	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico- vaginal oncótica PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 35,89
76.	41001010	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 407,63
77.	41001028	TC - Mastóides ou orelhas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU ORELHAS	R\$ 440,02
78.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
79.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
80.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
81.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	467,07
82.	41001079	TC - Tórax TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 35,89
83.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 407,63
84.	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
85.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	R\$ 450,15





		CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	
86.	41001133	TC - Coluna - segmento adicional TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 450,15
87.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	R\$ 35,89
88.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 407,63
89.	41002016	Tomomielografia (até 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a punção TOMOMIELOGRAFIA	R\$ 440,02
90.	40901114	US - Mamas ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R\$ 450,15
91.	40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais) ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	R\$ 198,02
92.	40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço) ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 139,42
93.	40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais) ULTRASSONOGRRAFIA DE RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	R\$ 159,68
94.	40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR MASCULINO	R\$ 122,32
95.	40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR FEMININO	R\$ 128,15
96.	40901017	US - Globo ocular - bilateral ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR COM OU SEM DOPPLER COLORIDO	R\$ 116,70
97.	40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina) ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 116,13
98.	40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino) ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	R\$ 184,31
99.	40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral ESTUDO DE VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL	R\$ 354,24
100.	40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 387,29
101.	40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 354,24
102.	40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior -	R\$ 387,29





		unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS 126INFERIORES	
103.	40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO	R\$ 116,70
104.	40901220	US - Articular (por articulação) ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR	R\$ 116,70
105.	40901262	US - Obstétrica morfológica ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 222,70
106.	40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 59,27
107.	40901114	US – Mama - ULTRASSONOGRAMA DE MAMA	R\$ 116,70
108.	40901106	US - Ecodopplercardiograma com análise do sincronismo cardíaco ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	R\$ 315,81
109.	40101010	ECG convencional de até 12 derivações ECG CONVENCIONAL	R\$ 32,26
110.	41001028	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 440,02
111.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
112.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
113.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
114.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 467,07
115.	41001079	TC - Tórax TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 467,07
116.	41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R\$ 714,27
117.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
118.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
119.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	R\$ 368,92





		CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	
120.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	R\$ 440,02
121.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 440,02
122.	20102020	Sistema Holter	R\$ 200,62

A prestação dos serviços de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR HORAS** terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **1.825.574,16 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 04 e incluindo a tabela de taxas e diárias**.

LOTE 04 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - CBHPM 5ª EDIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO	Serviços	12 meses
01	<p>As internações a serem contempladas no lote 04 são as seguintes especialidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clínica Geral • Pneumologia Adulto e Infantil • Cirurgia Geral • Cirurgia Plástica (Não estética) • Cirurgia Infantil • Ginecologia/obstetrícia • Hematologia • Nefrologia • Nefrologia • Neurologia/neurocirurgia • Neurologia Pediátrica • Oftalmologia • Ortopedia • Urologia • Otorrinolaringologia • Endocrinologia • Pediatria • Doenças Infecciosas e parasitárias • Cardiologia • Buco-Maxilo-Facial 		
TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	

24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p233776786fb1>.





O		
60000090	<p>DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupas de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante), conforme padrão interno;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venoclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclistma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem; <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>	R\$ 350,00
60000163	<p>DIÁRIA COMPACTA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupas de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante) ,conforme padrão interno;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos,	R\$ 250,00





	<p>de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclisma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem;</p> <ul style="list-style-type: none">• Taxa administrativa do hospital;• Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).	
60001216	DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE QUARTO PRIVATIVO / PARTICULAR COM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 650,00
60000082	DIÁRIA COMPACTA DE BERÇÁRIO NORMAL A diária compreende: <ul style="list-style-type: none">• Incubadora;• Berço Aquecido;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Serviços/procedimentos de enfermagem como: preparo, administração e instalação de medicamentos, por qualquer via de acesso, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); controle: hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca-passo; banho: no leito, de imersão ou de aspersão; instalação e controle de: irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos; tricotomia; curativos; mudança de decúbito e locomoção interna do paciente;• Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar, paciente e acompanhante;• Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; anti-séptico (álcool 70%), cotonetes para a higiene ocular, ouvido e nariz;• Avaliação nutricional e prescrição da alimentação ao paciente, pela nutricionista;• Higiene pessoal do paciente,• Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário). Não compreende:	R\$ 262,00





	<ul style="list-style-type: none">• Despesas do acompanhante (alimentação, telefonemas, etc.);• Dietas industrializadas, por sonda, cateter ou via oral;• Enfermagem particular - que deverão ser cobradas diretamente do usuário;	
60034408	DIÁRIA DE ENFERMARIA DE PEDIATRIA	R\$ 350,00
60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO	R\$ 368,00
60000635	DIÁRIA DE ENFERMARIA COM ALOJAMENTO CONJUNTO COM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 350,00
60005149	INALAÇÃO COM AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, POR USO/SESSÃO, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 14,79
60034238	NEBULIZAÇÃO / MÁSCARA COM OXIGÊNIO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034335	OXIGÊNIO, POR HORA	R\$ 15,97
60034343	OXIGÊNIO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034122	AR COMPRIMIDO, POR HORA	R\$ 14,79
60034130	AR COMPRIMIDO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034165	GÁS CARBÔNICO, POR MINUTO	R\$ 12,07
60034300	ÓXIDO NITROSO, POR MINUTO	R\$ 0,44
60025484	TAXA DE RESPIRADOR BIPAP / CPAP, POR USO	R\$ 53,24
60015322	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 38,00
60015292	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 58,00
60027169	ALUGUEL / TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO	R\$ 174,48
60024976	TAXA DE APARELHO PARA FOTOTERAPIA, POR DIA	R\$ 24,83
60024151	ALUGUEL TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	R\$ 340,10
60023090	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0 A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base	R\$ 90,20

27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p/233776786fb1>





	<p>legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023104	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 162,54
60023112	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíaco	R\$ 236,59





	<p>o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)</p> <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica	
60023120	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica	R\$ 325,31
60023139	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;	R\$ 406,63





	<ul style="list-style-type: none">• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de</p>	
60023147	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 443,60
60023155	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro	R\$ 1.035,07





	<p>HEPA, fluxo laminar e focos de luz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023163	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de</p>	R\$ 1.239,13





	proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).	
60034009	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO PEQUENO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO	R\$ 28,00
60034017	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO MÉDIO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS	R\$ 28,00
60034025	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO GRANDE NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS	R\$ 28,00
60024372	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA COM TROCATER, POR USO	R\$ 376,17
60022817	TAXA DE NECROTÉRIO, POR USO	R\$ 42,00
60024356	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VIDEO, POR USO	R\$ 376,17
60030437	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, INSTALAÇÃO	R\$ 37,26
60028149	ALUGUEL/TAXA DE USO DO APARELHO DE VIDEO URETEROSCOPIO	R\$ 191,64
60026553	ALUGUEL / TAXA DE ELETROCARDÍOGRAFO, POR USO	R\$ 42,00
60034572	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR À VACUO, POR HORA.	R\$ 16,00
60031735	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE OXÍMETRO, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 88,00
60025182	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR DE CATARATA / FACOEMULSIFICADOR, POR USO	R\$135,00
60033576	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA, POR HORA	R\$ 72,46
60033665	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12 HORAS	R\$ 110,00
60033673	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 2 HORAS	R\$ 65,00
60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 6 HORAS	R\$ 85,00
60033568	TAXA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO	R\$ 38,00
60033550	TAXA DE REGISTRO AMBULATORIAL/PRONTO-SOCORRO, POR ATENDIMENTO	R\$ 26,00
60000414	TAXA COMPACTA DE SALA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA A taxa compreende: • Uso da sala, instrumental básico para realização do procedimento (mesa, maca, serra de gesso, aventais e campo de proteção não descartáveis, luvas e óculos de proteção para o médico e funcionários). • Serviços do “técnico de gesso”; A taxa não compreende: • Gesso e demais materiais descartáveis ou insumos necessários ao procedimento; • Honorários médicos.	R\$ 106,47
60025395	BERÇO PARA FOTOTERAPIA, POR HORA	R\$ 24,83
60033533	TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE (ALMOÇO OU JANTAR)	R\$ 28,00
60000465	TAXA COMPACTA DE SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS A taxa compacta de sala de pequenos procedimentos compreende: · Instalações da sala; · Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes aos procedimentos; · Serviços de enfermagem inerentes aos procedimentos.	R\$ 65,00
60025662	BOMBA DE INFUSÃO, POR DIA	R\$ 16,00
60025670	BOMBA DE INFUSÃO, POR HORA	R\$ 0,26





60000341	<p>TAXA COMPACTA DE SALA CENTRO OBSTÉTRICO</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia inerente ao centro cirúrgico/obstétrico descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Bisturi elétrico e bipolaro Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Bomba de infusãoo Bomba de seringao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)o Berço aquecido• Sala de recuperação anestésica;• Sala de Pré-Parto;• Sala de reanimação de RN. Inclui todos os atendimentos inerentes ao primeiro atendimento ao RN. Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32). <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 443,60
6002328 7	<p>TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíaco	R\$ 120,00





	<p>o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)</p> <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023244	<p>TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLONOSCOPIA</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 120,00

- Não há como fazer previsão dos quantidades de internações, dependendo ainda do quantidade de visitas realizadas pelo médico e o período de internação.





- Os valores a serem executados será da tabaela CPHMPM e a média da proposta de tabelas e diárias.
- A Internação em todas as especialidades acima exceto internações U.T.I. Adulto e neonatal pediátrica e Hemodiálise.
- OBS.: Não tem cobertura contratual a utilização dos materiais de Órtese, Prótese e Material Especial (OPME), exceto em casos de urgência e emergência com necessidade intrínseca para a realização do procedimento de média complexidade.
- Não terá também cobertura contratual se houver a necessidade de remoção para UTI do SUS.





ANEXO II DO ATO CIRÚRGICO

Os valores atribuídos a cada procedimento incluem os cuidados pré e pós-operatórios durante todo o tempo de permanência do paciente no hospital após o ATO CIRÚRGICO.

Quando se verificar, durante ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões a partir da mesma via de acesso, o honorário da cirurgia, será a que corresponder, por aquela via, ao maior número de CH acrescidos de 50% do valor do outro ato praticado, desde que não haja um código específico para o conjunto.

Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, serão adicionados ao preço da intervenção principal 70% do valor referente aos demais.

Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, o pagamento será feito a cada uma delas. De acordo com o previsto na tabela CBHPM 5ª edição.

Nos casos cirúrgicos quando se fizer necessário acompanhamento ou assistência de outro especialista, seus honorários serão pagos de acordo com atendimento prestado e previsto referente à especialidade.

Quando um ato cirúrgico for parte integrante do outro remunerar-se-á não a somatória do conjunto, mas apenas o ato principal.

AUXILIARES DE CIRURGIA

Os honorários dos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos serão fixados nas proporções de 30% dos honorários do cirurgião para o 1º auxiliar, de 20% para 2º e 3º auxiliares (quando o caso exigir e deverão ser pagos de forma independente do honorário do cirurgião).

Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a remuneração desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos honorários do cirurgião.

CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

As tabelas mencionadas constituem referência para os casos de internação em ACOMODAÇÕES COLETIVAS (enfermarias ou quartos com dois ou mais leitos).

Dada à necessidade dos casos clínicos, é possível internação em ACOMODAÇÕES INDIVIDUAIS (quarto individual ou apartamento), os honorários profissionais dos procedimentos serão acrescidos conforme sua tabela de referência.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os procedimentos médicos que eventualmente não constarem na tabela de referência deverão ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas, com apoio da equipe técnica (médico) e fiscal técnica auditora.

As disposições deste Termo de Referência não excluem outras previstas em quaisquer das tabelas utilizadas como referencial de valores e procedimentos, considerando eminentemente o usuário e suas necessidades na rotina dos serviços elencados no objeto deste contrato. O prestador deverá fornecer documentação completa em relatórios detalhados para liquidação e pagamento dos serviços contratados.

Obrigar-se-á ainda quando da auditoria in loco, a oferecer acesso em sistema de informática que integre todas as áreas da instituição, conectando os pontos de cuidado dos pacientes que contemple prontuário com documentação e prescrição clínica inerente aos serviços prestados, bem como permanência hospitalar, administração de serviços, medicamentos, exames, diárias, nutrição, materiais e outros serviços necessários, e ainda gerenciamento financeiro e faturamento que possibilite a controladoria e auditoria.





**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1. Cobertura em procedimentos de serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais conforme anexos I e II.

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão destinados aos servidores públicos, celetistas e seus dependentes da Administração Direta, efetivos, comissionados, contratados por serviço temporário, aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

2.2 São considerados dependentes: filhos solteiros sob a guarda do titular, os tutelados com idade de até 21 anos completos, estudantes com idade de até 24 anos completos desde que não possua renda própria, os inválidos de qualquer idade, cônjuge e companheiro (a) em co-habitação, cuja documentação de identificação e comprovação será exigida pela PREFEITURA e confirmada ao prestador mediante inclusão na relação de conveniados que deverá permanecer atualizada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre referente aos servidores ativos e do IPREM referente aos aposentados e pensionistas.

2.3 A PREFEITURA e o IPREM se obrigam a enviar, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que houver necessidade, o seu cadastro de servidores/usuários atualizado, para garantir o atendimento.

2.4 O serviço médico hospitalar a que se refere o objeto deste credenciamento, corresponde aos atendimentos em procedimentos de urgências/emergências, internações, exames complementares, cirurgias, conforme anexo I, II e III.

2.4.1 Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento em outras especialidades, além das elencadas no lote 01 do anexo 01 e internações de urgência e emergência.

2.4.2 A empresa contratada atenderá todos os conveniados nos casos de urgência e emergência, independente de autorização prévia/aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

2.4.2.1. Os procedimentos deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina.

2.4.3 A empresa contratada indicará na proposta a forma pela qual serão agendadas as internações, cirurgias e exames eletivos, observando-se para o agendamento o grau de risco do paciente.

2.4.4 As cirurgias eletivas deverão ser solicitadas em formulário próprio por médico autorizado pela empresa contratada e somente poderão ser realizadas após autorizadas pela Prefeitura Municipal.

2.4.5 Exames de tomografia só terão cobertura se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

2.4.6 Nos casos de urgência e emergência os exames de tomografia serão realizados sem prévia autorização, mediante prescrição no prontuário do paciente.

2.4.7 As internações serão feitas em acomodações apropriadas de até 04 leitos, mantendo-se rigorosamente a higiene e pessoal qualificado em número suficiente para atendimento adequado ao servidor/usuário e seus dependentes legais, em conformidade com os procedimentos de responsabilidade da ANVISA, com avaliação permanente de práticas e serviços de saúde.

2.4.7.1 Devem ainda ser obedecidos, os regulamentos de permanência de acompanhantes estabelecidos pela empresa contratada, nos casos de internações.

37
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/233777b786fb1>.





2.4.8 O servidor/aposentado/pensionista e dependentes que optarem por instalações superiores às estabelecidas e/ou utilização de itens complementares de conforto, deverão arcar com as despesas decorrentes, nos valores **da tabela própria** da empresa contratada, sem nenhum compromisso com o repasse financeiro da PREFEITURA.

2.4.9 Havendo despesas de acomodação e alimentação de acompanhantes, que não estiverem garantidas pelo Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, as mesmas correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista, sem nenhum compromisso com o repasse da PREFEITURA, devendo este arcar com o referido ônus.

2.4.9.1 Os procedimentos, exames, medicamentos de alto custo e materiais especiais, bem como órtese e prótese que não constam no Memorial Descritivo, correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista/dependente, sem nenhum compromisso de Repasse da Prefeitura, devendo estes arcarem com o devido ônus, exceto em casos de urgência e emergência com necessidade intrínseca para a realização do procedimento de média complexidade.

2.4.10 Os serviços contratados deverão ser prestados, mediante apresentação de documentos oficiais (com foto) do Servidor Público/aposentado/pensionista, seus dependentes deverão apresentar além, do documento oficial a certidão de casamento ou certidão de nascimento para menores.

2.4.11 As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão se encontrar instaladas no município de Pouso Alegre. Eventuais interessados de outros municípios poderão se credenciar desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes e necessária para funcionamento. Contudo, esta limitação geográfica de empresas, torna-se necessária para a boa execução dos serviços e também da qualidade, por se tratar de assistência médica aos servidores públicos da prefeitura de Pouso Alegre, onde um possível deslocamento geraria mais custos para o município, como exemplo: transporte, hospedagem e alimentação, neste caso a restrição faz-se necessária. Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na execução dos serviços e a qualidade dos serviços a serem prestados.

2.4.12 Os Recursos a serem utilizados com as despesas decorrentes do contrato serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para complementar o desconto mensal em folha de pagamento dos servidores/usuários em 1% sobre o valor bruto do salário.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste Termo terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 6.742.000,00** (seis milhões setecentos e quarenta e dois mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta nos anexos.

3.2 A prestação dos serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais terão seus valores referenciados conforme anexos I e II deste Termo de Referência.

3.3 O valor reservado para o objeto deste termo abrange de forma global os serviços médicos hospitalares listados neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

4.1. Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

4.2. Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

4.3. Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

4.4. Profissionalismo Médico: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

5. PRAZOS





5.1. A vigência desta contratação será pelo período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021.

5.2. Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

5.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

5.4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de algum imprevisto que possa surgir durante a execução da prestação de serviço e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como o Município não possui atualmente condições de realizar por si só todos os atendimentos médicos de urgência e emergência e exames laboratoriais e de imagem, vez que não conta com equipamentos e mão de obra especializada para tanto, surge a necessidade de formalizar processo para contratação de empresas que desejem ofertar tal serviço a administração pública.

Em detrimento das soluções:

Solução 01: Contratação de operadora de plano de saúde.

Solução 02: Credenciamento com os hospitais, que contempla atendimentos de urgência, emergência, eletivos e exames e prestadora de serviços de exames laboratoriais e de imagem.

A solução que melhor atende a demanda da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre é “Solução 02: **Credenciamento de empresa (s) de prestação de serviço de assistência à saúde aos servidores públicos.** Pela principal razão da Prefeitura atualmente não possuir previsão orçamentária para a contratação, visto ser um valor consideravelmente maior do contrato atual e da fixação das despesas para os próximos anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É de obrigação da contratada assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.

7.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos, impostos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos e que digam respeito aos serviços cartorários; impostos; taxas e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato.

7.3. Fornecer a prestação de serviços, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

7.4 Apresentar Declaração de que fará todos os procedimentos a que se propõe, informando qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão de profissionais;

7.5 A empresa contratada deverá indicar uma pessoa responsável por prestar esclarecimentos de dúvidas, bem como fornecimentos de informações, quando solicitada pelo contratante e/ou fiscal do contrato.

7.6 A contratada deverá encaminhar à contratante a fatura hospitalar detalhada e individualmente de cada paciente com código, descrição, marca, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total dos materiais e medicamentos utilizados e código, descrição, quantidade e valores dos procedimentos realizados.

7.7. Apresentar à fiscalização técnica as contas referentes aos serviços prestados devidamente discriminados.

7.8. As solicitações médicas/pedidos de SADT (guias de exames) deverão conter carimbo e assinatura do médico solicitante e deverão ser encaminhados junto com as respectivas contas hospitalares.

7.9. As faturas hospitalares devem ser encaminhadas via e-mail, com o respectivo anexo da conta do paciente e solicitações médicas, em arquivo em formato PDF, detalhando:

7.9.1. Os tipos de despesas devidamente descritas e codificadas (procedimentos, exames, medicamentos, materiais, taxas e diárias) - sendo indispensável a apresentação dos códigos





correspondentes nas Tabelas **SIMPRO e BRASÍNDICE**, constando ainda a marca dos materiais de enfermagem e dos medicamentos, constando a unidade de cobrança, a quantidade utilizada, valor unitário e valor total de cada item utilizado.

7.9.2. Os procedimentos realizados, com código e valores conforme referência na tabela **CBHPM 5ª Edição**.

7.9.3. As quantidades, os preços unitários e totais de cada despesa relacionada;

7.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

7.11. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

7.12. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a nota de empenho e a competente Ordem de Serviço à empresa contratada.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

8.3 As orientações à empresa contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.4 Notificar à empresa contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço prestado.

8.5 Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais.

8.6 Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros.

9. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, desde que sejam pessoas jurídicas e atendam às exigências deste Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

9.2. Os documentos para credenciamento serão entregues em envelope lacrado, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre, entre as 8:00h e 17:00h.

9.3. Caso não haja apresentação dos documentos essenciais em sua totalidade, não será possível a realização do procedimento de credenciamento.

9.4. Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:

9.4.1 Habilitação Jurídica

9.4.1.1 Solicitação de credenciamento (conforme modelo anexo ao edital), mediante Requerimento à Superintendência de Recursos Materiais de Pouso Alegre/MG.

9.4.1.2 No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial.

9.4.1.3 No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente.

9.4.1.4 No caso de sociedade civil: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





9.4.1.5 Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo ao edital, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2 Qualificação Técnica

9.4.2.1 Para a habilitação técnica o interessado no credenciamento deverá apresentar o documento que comprove sua inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Alvará Sanitário.

9.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

9.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.4.3.6 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.4.3.7 Prova da regularidade dos **Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1 Pessoa Jurídica - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 dias.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
1264	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada ou local por ela a ser informado ou indicado dentro do Município de Pouso Alegre - MG.

12. FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO:





12.1 A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

12.2 **Fiscal Técnico Titular:** Eduardo Chibeni Fernandes Ramos– matrícula 20967-4

Suplente: Carlos Eduardo Aschar Mizael– matrícula 13641-2

Fiscal Administrativo Titular: Helen Patrícia Cristel Silva, matrícula 13447-01

Suplente: Camila Gomes de Freitas, matrícula 15802-01

Gestor do Contrato: Rebeka Barbosa Ribeiro, matrícula 22636-02

Suplente: Jéssica Suellen Leite, matrícula 16034-01

12.3. No caso de ausência dos servidores acima designados, a fiscalização poderá ser exercida por outro servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

12.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Fiscalização Técnica

12.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.11.6. O fiscal técnico do contrato realizará auditoria das contas hospitalares após fechamento das faturas e enviadas à prefeitura, e se necessário poderá realizar auditoria em momento oportuno acompanhado de um responsável indicado pela contratada.





Fiscalização Administrativa

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PAGAMENTO:

13.1 O prazo de envio das contas hospitalares para faturamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da alta hospitalar do paciente, e respeitando o prazo de envio das faturas pela contratada todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil se fins de semana ou feriados.

13.2 Só poderão ser faturados procedimentos eletivos (agendados, como por exemplo realização de exames, cirurgias eletivas) com prévia autorização da contratante.

13.3. Os procedimentos cirúrgicos e internações em que haja a necessidade de UTI ou ainda a necessidade de remoção para UTI do SUS **não** terão cobertura contratual.

13.4 **Procedimentos cirúrgicos e internações de emergência de média/alta complexidade poderão ser autorizados** após a data da internação.

13.5. Para realização das fisioterapias eletivas deverá haver prévia autorização da contratante, em formulário específico, em guia SADT, com exceção de pacientes internados.

13.6. É de responsabilidade da contratante a autorização de procedimentos e exames eletivos hospitalares, bem como agendamento dos mesmos.

13.7. A autorização de Tomografia e de procedimentos médicos, eletivos, deverão ser realizados pela contratante, após avaliação técnica por profissional médico, mediante a apresentação da solicitação de





exame; quando necessário o profissional médico responsável pela autorização, poderá solicitar relatório médico para justificar a realização do procedimento ou exame.

13.8. Os medicamentos serão cobrados com base nos Preços do Brasíndice PREÇO MÁXIMA AO CONSUMIDOR (PMC) acrescidos do percentual de 18%, conforme prescrição médica, com deflator de 10%. Os medicamentos de uso Restrito serão cobrados mediante Preços Fábrica (PF) acrescidos do percentual de 12%.

13.8.1 Os materiais utilizados serão pagos da seguinte forma:

13.8.2 Materiais descartáveis com registro da ANVISA, cujos fornecedores tenham sua referência na tabela SIMPRO.

13.8.3 Materiais considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não deverá ser cobrado em conta hospitalar, haja vista que conforme legislação é de responsabilidade do empregador o fornecimento de EPI para seus funcionários (NR6).

13.8.4 Diárias, Taxas, conforme a "Tabela de Diárias e Taxas" serão pagas conforme a terminologia e definição da tabela TUSS 18 (ANS), e os Procedimentos médicos e serviço auxiliar de diagnóstico e terapia -SP/SADT, terão referência para pagamento a tabela CBHPM 5ª Edição.

13.9. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

13.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, glosas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Termo de Referência.

13.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.15. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

13.15.1. As todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

13.16. O prazo para recursos de glosas será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação pela contratante.

13.17. O recurso de glosa será avaliado pela equipe técnica contratante, e o valor glosado será descontado na próxima competência.

14. FORMA DA SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Como é cediça, a licitação é a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de modo a assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme preceitua a referida Lei.





Não obstante a realização de procedimento licitatório seja a regra para as contratações do Poder Público, há casos em que sua realização não se mostra viável, de maneira que a própria Constituição da República preceitua hipóteses de sua não realização:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Destarte, se verifica que a aplicação do procedimento previsto no artigo 74 da Lei 14.133/21 é apto justamente por preencher o requisito constantes no inciso IV, considerando se tratar de objeto que deve ou pode ser contratado por credenciamento, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No credenciamento, a administração pública não estabelece um único vencedor, como ocorre nas modalidades tradicionais de licitação, mas sim seleciona todos os interessados que cumpram os requisitos exigidos no edital, conforme as condições e critérios pré-estabelecidos.

Ademais, o credenciamento possibilita diversas vantagens como maior agilidade haja vista que o credenciamento simplifica e agiliza o processo de contratação, já que evita a necessidade de realizar uma nova licitação a cada vez que a administração pública necessitar de um prestador de serviço ou fornecedor. Também permite à administração pública contar com um rol de prestadores qualificados e capacitados para fornecer serviços ou produtos conforme a demanda, sem a necessidade de contratar um único fornecedor. E, em algumas situações, o credenciamento pode reduzir custos operacionais, uma vez que o processo é simplificado e menos burocrático do que outras modalidades licitatórias.

Diante dessas considerações, é evidente que o credenciamento é uma modalidade eficiente e flexível para a administração pública - que não onera excessivamente nem o município e nem os usuários - especialmente quando a demanda por bens ou serviços é constante e não há necessidade de um processo licitatório complexo e demorado. Através desta modalidade, a administração consegue selecionar e cadastrar prestadores qualificados para atender às suas necessidades de maneira rápida e sem excessos burocráticos, desde que observadas as normas legais e os requisitos do edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

15.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial conforme a lei.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsão em lei.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infração que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Assistência médica hospitalar para atendimentos aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, cujo contrato emergencial firmado com o Hospital das Clínicas Samuel Libânio, vencerá em 14 de fevereiro de 2025, não cabendo mais prorrogações, necessitando de abertura de novo processo licitatório para dar continuidade aos atendimentos.

A contratação se justifica pela necessidade da continuidade dos serviços médico hospitalares, de urgência e emergência, internações e exames complementares que atualmente são oferecidos aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, sejam ativos, aposentados ou pensionistas.

Por se tratar de um benefício oferecido aos servidores municipais, não há como os servidores e seus dependentes ficarem sem cobertura e sem atendimento médico.

Cabe salientar que o Decreto nº 2859/2006 regulamentou os benefícios de Assistência à saúde aos servidores da Administração direta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na conformidade do contrato celebrado com a Fundação de Ensino superior do Vale do Sapucaí, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio. Porém, a Lei de 5124/2011, autorizou a contratação de serviços de assistência médica e hospitalar para os servidores públicos municipais de Pouso Alegre da Administração direta e indireta, mediante **processo licitatório**.

Dessa forma, não há como fazer um contrato direto com qualquer Hospital sem que haja um processo licitatório.

Ainda, quanto ao credenciamento, este é uma modalidade de contratação utilizada pela administração pública, prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), para a seleção de profissionais, empresas ou prestadores de serviços que atendam às necessidades da administração.

17. REAJUSTE

17.1. Os medicamentos serão cobrados com base nos Preços do Brasíndice PREÇO MÁXIMA AO CONSUMIDOR (PMC) acrescidos do percentual de 18%, conforme prescrição médica, com deflator





de 10%. Os medicamentos de uso Restrito serão cobrados mediante Preços Fábrica (PF) acrescidos do percentual de 12%.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A empresa contratada deverá obedecer a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 5ª edição, na Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) e na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), respeitados os limites do próprio Saúde Servidor, cabendo esclarecer que se trata de um plano público de assistência à saúde, portanto não está sob o controle da ANS.

18.2 Fornecer a prestação de serviços, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

18.3 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

18.4 Apresentar documento com a especificação de seu corpo Clínico, constando nome, número de registro e especialidade do profissional.

18.5 Deverá a contratada permitir que os fiscais técnicos tenham acesso aos prontuários, e as dependências da contratada, para fins de auditoria, sempre que a contratante julgar necessário.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata;





19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

19.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

19.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20. **A licitante deverá apresentar o valor de sua proposta considerando apenas duas casas decimais após a vírgula,** em virtude do arredondamento gerado automaticamente pelo sistema de pagamento do município e/ou pelo Agente Financeiro intermediário da contratação.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

A prestação dos serviços de CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 01**.

LOTE - 1 - CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS	SERVIÇO	12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Pediatria	
2	Clínica Médica	
3	Ginecologista/Obstetrícia	
4	Cirurgia Geral	
5	Ortopedia	
6	Neurologia (Somente inter consultas)	
7	Cardiologia(Somente inter consultas)	

A prestação dos serviços de EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **716.570,20 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 02**.

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS -TABELA CBHPM 5ª Edição			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES LABORATORIAIS		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	40301150	Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
2	40305228	Curva glicêmica (6 dosagens) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,47
3	40302040	Glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
4	40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	R\$ 23,99
5	40301630	Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
6	40301648	Creatino fosfoquinase total (CK) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
7	40301664	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,31
8	40301729	Desidrogenase láctica - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
9	40302750	Perfil lipídico / lipidograma (Lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
10	40302032	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,45
11	40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização) - pesquisa	R\$ 9,43
12	40310400	Cultura automatizada - MICROBIOLOGIA	R\$ 65,63
13	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
14	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,10
15	40312143	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	R\$ 83,29
16	40312151	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese	R\$ 66,33





		de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	
17	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
18	40301281	Amilase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
19	40302504	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
20	40302512	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
21	40301990	Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
22	40301508	Clearance de creatinina	R\$ 14,10
23	40302580	Uréia - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
24	40302377	Proteínas totais - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
25	40302385	Proteínas totais albumina e globulina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,11
26	40302423	Sódio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
27	40301885	Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
33	40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou dosagem (Vitamina D3)	R\$ 23,39
35	40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
36	40301842	Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,10
37	40316270	Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 27,29
38	40301400	Cálcio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
39	40301419	Cálcio iônico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
40	40302318	Potássio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
41	40302237	Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
42	40301931	Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,10
44	40302733	Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
45	40306445	Aslo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
46	40306852	Fator antinúcleo, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
47	40306860	Fator reumatóide, quantitativo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
48	40301257	Alfa-1-glicoproteína ácida - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
50	40308391	Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46
52	40305767	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG) - dosagem	R\$ 26,50
53	40307760	Sífilis - VDRL	R\$ 9,78
54	40304370	Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
55	40304884	Coombs indireto	R\$ 24,48
56	40304108	Coombs direto	R\$ 8,28
57	40403173	Grupo sanguíneo ABO e RH - pesquisa	R\$ 13,10
58	40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 11,30
59	40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial	R\$ 32,30
60	40304914	Tempo de sangramento (Duke) - determinação	R\$ 3,61
61	40304850	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal, reticulócitos, corpos de H, T, falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	R\$ 37,42
62	40304558	Reticulócitos, contagem	R\$ 7,46
63	40304590	Tempo de protrombina - determinação	R\$ 7,48





64	40304582	Tempo de coagulação - determinação	R\$ 3,61
65	40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 10,95
66	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
67	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,15
69	40303110	Parasitológico - nas fezes	R\$ 12,47
70	40303128	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes	R\$ 12,47
71	40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 12,47
73	40316130	Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	41,41
74	40316149	Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 31,95
75	40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada - determinação	R\$ 7,46
76	40302571	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
76	40403840	Transaminase pirúvica - TGP ou ALT por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,74
77	40307867	Waalser-Rose (fator reumatóide) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,78
78	40316467	T3 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
79	40316491	T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 33,20
80	40316505	Testosterona livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 52,97
81	40316513	Testosterona total - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,39
82	40316521	Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
83	40316548	Tiroxina (T4) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
84	40316556	Triiodotironina (T3) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
85	40316572	Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 22,98
86	40316408	Progesterona - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
87	40316416	Prolactina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 36,18
88	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
89	40316157	Anti-TPO - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,02
90	40306933	Hepatite A - HAV - IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
91	40306941	Hepatite A - HAV - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
92	40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
93	40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
94	40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBe) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
95	40306984	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E") - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
96	40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
97	40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 34,15
98	40307026	Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,65
100	40307824	Toxoplasmose IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,44
101	40307832	Toxoplasmose IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46





A prestação dos serviços de EXAMES DE IMAGEM 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 2.021.598,00 (dois milhões vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 03**.

LOTE - 03 - EXAMES DE IMAGEM - TABELA CBHPM 5ª Edição			
Código Tabela 22 - Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde (TUSS)ROL ANS Resolução Normativa nº 338/2013			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES DE IMAGEM		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
123.	40801012	RX - Crânio - 2 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 44,39
124.	40801020	RX - Crânio - 3 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 48,90
125.	40801039	RX - Crânio - 4 incidênciasRADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 64,04
126.	40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS	R\$ 7,78
127.	40801055	RX - Órbitas - bilateral RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 5,19
128.	801063	RX - Seios da face RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	R\$ 45,98
129.	40801071	RX-Sela túrcica RADIOGRAFIAD E SELA TÚRCICA	R\$ 44,30
130.	40801080	RX - Maxilar inferior RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 44,30
131.	40801098	RX - Ossos da face RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	R\$ 48,87
132.	40801101	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides RADIOGRAFIA DE ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES	R\$ 45,98
133.	40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 48,87
134.	40801128	RX - Adenóides ou cavum RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVUM	R\$ 41,28
135.	40801136	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia) RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRÁFIA)	R\$ 47,13
136.	40801160	RX - Arcada dentária (por arcada) RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 39,37
137.	40801179	RX - Radiografia peri-apical RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 15,89
138.	40801187	RX - Radiografia oclusal RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 20,71
139.	40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 43,91
140.	40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 61,60





141.	40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 48,81
142.	40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 70,24
143.	40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 51,25
144.	40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 70,24
145.	40802078	RX - Sacro-coccix RADIOGRAFIA DE SACRO-COCCIX	R\$ 46,54
146.	40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	R\$ 63,29
147.	40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia) RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL (TELESPONDILOGRAFIA)	R\$ 91,47
148.	40803015	RX - Esterno RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 46,83
149.	40803023	RX - Articulação esternoclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 43,91
150.	40803031	RX - Costelas - por hemitórax RADIOGRAFIA DE COSTELAS	R\$ 47,64
151.	40803040	RX - Clavícula RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 44,39
152.	40803058	RX - Omoplatea ou escápula RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA	R\$ 46,83
153.	40803066	RX - Articulação acromioclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO 36ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 42,44
154.	40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	R\$ 42,44
155.	40803082	RX - Braço RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 44,39
156.	40803090	RX - Cotovelo RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 41,28
157.	40803104	RX - Antebraço RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 43,23
158.	40803112	RX - Punho RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 44,20
159.	40803120	RX - Mão ou quirodáctilo RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$ 41,28
160.	40803139	RX - Mãos e punhos para idade ósea RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 40,79
161.	40804011	RX - Bacia RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 43,57
162.	40804020	RX - Articulações sacroilíacas RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	R\$ 45,07
163.	40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 46,02
164.	40804046	RX - Coxa RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 47,64
165.	40804054	RX - Joelho RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 43,23
166.	40804062	RX - Patela RADIOGRAFIA DE PATELA	R\$ 45,86
167.	40804070	RX - Perna RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 46,48
168.	40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 41,28
169.	40804097	RX - Pé ou pododáctilo RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO	R\$ 43,23





170.	40804100	RX - Calcâneo RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 41,28
171.	40805018	RX - Tórax - 1 incidência RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 38,51
172.	40805026	RX - Tórax - 2 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 48,26
173.	40805034	RX - Tórax - 3 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 53,99
174.	40805042	RX - Tórax - 4 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 72,03
175.	40805050	RX - Coração e vasos da base RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R\$ 72,03
176.	40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles) RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$ 45,37
177.	40806030	RX - Esôfago RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 83,99
178.	40806049	RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 133,51
179.	40807010	RX - Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	R\$ 142,69
180.	40807029	RX - Pielografia ascendente PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 99,56
181.	40807045	RX - Urografia venosa com nefrotomografia UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMA	R\$ 170,24
182.	40807053	RX - Uretrocistografia de adulto URETROCISTOGRAFIA	R\$ 139,63
183.	40807061	RX - Uretrocistografia de criança (até 12 anos) URETROCISTOGRAFIA	R\$ 169,92
184.	40807070	RX - Tomografia renal sem contraste TOMOGRAFIA RENAL	R\$ 82,13
185.	40808017	RX - Abdome simples RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	R\$ 43,57
186.	40808025	RX - Abdome agudo RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO	R\$ 70,98
187.	40808033	Mamografia convencional bilateral MAMOGRAFIA CONVENCIONAL	R\$ 107,90
188.	40808041	Mamografia digital bilateral MAMOGRAFIA DIGITAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	R\$ 196,73
189.	40201120	Endoscopia digestiva alta ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 335,56
190.	40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	R\$ 389,60
191.	40201180	Retossigmoidoscopia rígida RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM OU SEM POLIPECTOMIA E/OU MUCOSECTOMIA	R\$ 99,74
192.	40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 479,20





193.	40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 515,83
194.	40103170	EEG de rotina ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA, VIGÍLIA OU SONO, HIPERVENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL (EEG/R)	R\$ 96,93
195.	40601110	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block" PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL PROVENIENTE DE BIÓPSIAS SIMPLES, PAAF, "IMPRINT" E "CELL-BLOCK"	R\$ 71,78
196.	40601129	Procedimento diagnóstico citopatológico oncótico de líquidos e raspados cutâneos PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 71,78
197.	40601137	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótica PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 35,89
198.	41001010	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 407,63
199.	41001028	TC - Mastóides ou orelhas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU ORELHAS	R\$ 440,02
200.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
201.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
202.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
203.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FÁRINGE)	467,07
204.	41001079	TC - Tórax TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 35,89
205.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 407,63
206.	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
207.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 450,15
208.	41001133	TC - Coluna - segmento adicional TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 450,15





209.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	R\$ 35,89
210.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 407,63
211.	41002016	Tomomiografia (até 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a punção TOMOMIELOGRAFIA	R\$ 440,02
212.	40901114	US - Mamas ULTRASSONOGRAMA DE MAMA	R\$ 450,15
213.	40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME TOTAL	R\$ 198,02
214.	40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 139,42
215.	40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais) ULTRASSONOGRAMA DE RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	R\$ 159,68
216.	40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR MASCULINO	R\$ 122,32
217.	40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR FEMININO	R\$ 128,15
218.	40901017	US - Globo ocular - bilateral ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR COM OU SEM DOPPLER COLORIDO	R\$ 116,70
219.	40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina) ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 116,13
220.	40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino) ULTRASSONOGRAMA TRANSRETAL	R\$ 184,31
221.	40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral ESTUDO DE VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL	R\$ 354,24
222.	40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 387,29
223.	40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 354,24
224.	40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 387,29
225.	40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO	R\$ 116,70





		URINÁRIO MASCULINO	
226.	40901220	US - Articular (por articulação) ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR	R\$ 116,70
227.	40901262	US - Obstétrica morfológica ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 222,70
228.	40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 59,27
229.	40901114	US – Mama - ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R\$ 116,70
230.	40901106	US - Ecodopplercardiograma com análise do sincronismo cardíaco ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	R\$ 315,81
231.	40101010	ECG convencional de até 12 derivações ECG CONVENCIONAL	R\$ 32,26
232.	41001028	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 440,02
233.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
234.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
235.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
236.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 467,07
237.	41001079	TC - Tórax TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 467,07
238.	41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R\$ 714,27
239.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
240.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
241.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 368,92
242.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRRAFIA	R\$ 440,02





		COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	
243.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 440,02
244.	20102020	Sistema Holter	R\$ 200,62

A prestação dos serviços de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR HORAS** terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 1.825.574,16 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 04 e incluindo a tabela de taxas e diárias**.

LOTE 04 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - CBHPM 5ª EDIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO	Serviços	12 meses
01	<p>As internações a serem contempladas no lote 04 são as seguintes especialidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clínica Geral • Pneumologia Adulto e Infantil • Cirurgia Geral • Cirurgia Plástica (Não estética) • Cirurgia Infantil • Ginecologia/obstetrícia • Hematologia • Nefrologia • Nefrologia • Neurologia/neurocirurgia • Neurologia Pediátrica • Oftalmologia • Ortopedia • Urologia • Otorrinolaringologia • Endocrinologia • Pediatria • Doenças Infecciosas e parasitárias • Cardiologia • Buco-Maxilo-Facial 		





TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
600 000 90	<p>DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupa de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante), conforme padrão interno;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antopométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venoclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclima, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem; <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>
600 001 63	<p>DIÁRIA COMPACTA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupa de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante), conforme padrão interno;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antopométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos





	<p>e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclisma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem; • Taxa administrativa do hospital;</p> <p>• Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>
600 012 16	DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE QUARTO PRIVATIVO / PARTICULAR COM BANHEIRO PRIVATIVO
600 000 82	DIÁRIA COMPACTA DE BERÇÁRIO NORMAL A diária compreende: <ul style="list-style-type: none">• Incubadora;• Berço Aquecido;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Serviços/procedimentos de enfermagem como: preparo, administração e instalação de medicamentos, por qualquer via de acesso, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); controle: hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca-passo; banho: no leito, de imersão ou de aspersão; instalação e controle de: irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos; tricotomia; curativos; mudança de decúbito e locomoção interna do paciente;• Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar, paciente e acompanhante;• Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; anti-séptico (álcool 70%), cotonetes para a higiene ocular, ouvido e nariz;• Avaliação nutricional e prescrição da alimentação ao paciente, pela nutricionista;• Higiene pessoal do paciente,• Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário). Não compreende: <ul style="list-style-type: none">• Despesas do acompanhante (alimentação, telefonemas, etc.);• Dietas industrializadas, por sonda, cateter ou via oral;• Enfermagem particular - que deverão ser cobradas diretamente do usuário;
600 344 08	DIÁRIA DE ENFERMARIA DE PEDIATRIA
600 006	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO





27	
600 006 35	DIÁRIA DE ENFERMARIA COM ALOJAMENTO CONJUNTO COM BANHEIRO PRIVATIVO
600 051 49	INALAÇÃO COM AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, POR USO/SESSÃO, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO
600 342 38	NEBULIZAÇÃO / MÁSCARA COM OXIGÊNIO, POR MINUTO
600 343 35	OXIGÊNIO, POR HORA
600 343 43	OXIGÊNIO, POR MINUTO
600 341 22	AR COMPRIMIDO, POR HORA
600 341 30	AR COMPRIMIDO, POR MINUTO
600 341 65	GÁS CARBÔNICO, POR MINUTO
600 343 00	ÓXIDO NITROSO, POR MINUTO
600 254 84	TAXA DE RESPIRADOR BIPAP / CPAP, POR USO
600 153 22	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO
600 152 92	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO
600 271 69	ALUGUEL / TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO
600 249 76	TAXA DE APARELHO PARA FOTOTERAPIA, POR DIA
600 241 51	ALUGUEL TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO
600 230 90	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0 A taxa compreende: • Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz; • Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));

61
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p23377b786fb1>.





	<ul style="list-style-type: none"> • Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente); • Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais; • Serviços de enfermagem descritos no capítulo III; • Equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> o Aspirador de parede o Monitor cardíaco o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e aparelhos não descritos acima; • Medicamentos; • Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa; • Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
<p>600 231 04</p>	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz; • Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo); • Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente); • Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais; • Serviços de enfermagem descritos no capítulo III; • Equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> o Aspirador de parede o Monitor cardíaco o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e aparelhos não descritos acima; • Medicamentos; • Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa; • Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
<p>600 231 12</p>	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo

62
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p/233776786fb1>.





	<p>laminar e focos de luz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica
600 231 20	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirúrgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;





	<ul style="list-style-type: none">• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica
600 231 39	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4 A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de
600 231 47	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5 A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32). A taxa não compreende: <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
600	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6





231 55	<p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
600 231 63	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>





600 340 09	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO PEQUENO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO
600 340 17	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO MÉDIO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS
600 340 25	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO GRANDE NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS
600 243 72	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA COM TROCATER, POR USO
600 228 17	TAXA DE NECROTÉRIO, POR USO
600 243 56	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VIDEO, POR USO
600 304 37	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, INSTALAÇÃO
600 281 49	ALUGUEL/TAXA DE USO DO APARELHO DE VIDEO URETEROSCOPIO
600 265 53	ALUGUEL / TAXA DE ELETROCARDÍOGRAFO, POR USO
600 345 72	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR À VACUO, POR HORA.
600 317 35	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE OXÍMETRO, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO
600 251 82	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR DE CATARATA / FACOEMULSIFICADOR, POR USO
600 335 76	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA, POR HORA
600 336 65	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12 HORAS
600 336 73	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 2 HORAS
600 336 81	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 6 HORAS
600 335 68	TAXA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO
600 335 50	TAXA DE REGISTRO AMBULATORIAL/PRONTO-SOCORRO, POR ATENDIMENTO





600 004 14	TAXA COMPACTA DE SALA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA A taxa compreende: • Uso da sala, instrumental básico para realização do procedimento (mesa, maca, serra de gesso, aventais e campo de proteção não descartáveis, luvas e óculos de proteção para o médico e funcionários). • Serviços do “técnico de gesso”; A taxa não compreende: • Gesso e demais materiais descartáveis ou insumos necessários ao procedimento; • Honorários médicos.
600 253 95	BERÇO PARA FOTOTERAPIA, POR HORA
600 335 33	TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE (ALMOÇO OU JANTAR)
600 004 65	TAXA COMPACTA DE SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS A taxa compacta de sala de pequenos procedimentos compreende: · Instalações da sala; · Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes aos procedimentos; · Serviços de enfermagem inerentes aos procedimentos.
600 256 62	BOMBA DE INFUSÃO, POR DIA
600 256 70	BOMBA DE INFUSÃO, POR HORA
600 003 41	TAXA COMPACTA DE SALA CENTRO OBSTÉTRICO A taxa compreende: • Itens permanentes da sala cirúrgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz; • Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa inerente ao centro cirúrgico/obstétrico descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo); • Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente); • Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais; • Serviços de enfermagem descritos no capítulo III; • Equipamentos: o Bisturi elétrico e bipolar o Aspirador de parede o Monitor cardíaco o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Bomba de infusão o Bomba de seringa o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) o Berço aquecido • Sala de recuperação anestésica; • Sala de Pré-Parto; • Sala de reanimação de RN. Inclui todos os atendimentos inerentes ao primeiro atendimento ao RN. Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento





	<p>não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
600 232 87	<p>TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
600 232 44	<p>TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLONOSCOPIA</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;





<p>o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)</p> <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;
--

- Não há como fazer previsão dos quantidades de internações, dependendo ainda do quantidade de visitas realizadas pelo médico e o período de internação.
- Os valores a serem executados será da tabaela CPHMPM e a média da proposta de tabelas e diárias.
- A Internação em todas as especialidades acima exceto internações U.T.I. Adulto e neonatal pediátrica e Hemodiálise.
- OBS.: Não tem cobertura contratual a utilização dos materiais de Órtese, Prótese e Material Especial (OPME), exceto em casos de urgência e emergência com necessidade intrínseca para a realização do procedimento de média complexidade.
- Não terá também cobertura contratual se houver a necessidade de remoção para UTI do SUS.

69
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/rip233777b786fb1>.





ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

DO ATO CIRÚRGICO

Os valores atribuídos a cada procedimento incluem os cuidados pré e pós-operatórios durante todo o tempo de permanência do paciente no hospital após o ATO CIRÚRGICO.

Quando se verificar, durante ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões a partir da mesma via de acesso, o honorário da cirurgia, será a que corresponder, por aquela via, ao maior número de CH acrescidos de 50% do valor do outro ato praticado, desde que não haja um código específico para o conjunto.

Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, serão adicionados ao preço da intervenção principal 70% do valor referente aos demais.

Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, o pagamento será feito a cada uma delas. De acordo com o previsto na tabela CBHPM 5ª edição.

Nos casos cirúrgicos quando se fizer necessário acompanhamento ou assistência de outro especialista, seus honorários serão pagos de acordo com atendimento prestado e previsto referente à especialidade.

Quando um ato cirúrgico for parte integrante do outro remunerar-se-á não a somatória do conjunto, mas apenas o ato principal.

AUXILIARES DE CIRURGIA

Os honorários dos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos serão fixados nas proporções de 30% dos honorários do cirurgião para o 1º auxiliar, de 20% para 2º e 3º auxiliares (quando o caso exigir e deverão ser pagos de forma independente do honorário do cirurgião).

Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a remuneração desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos honorários do cirurgião.

CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

As tabelas mencionadas constituem referência para os casos de internação em ACOMODAÇÕES COLETIVAS (enfermarias ou quartos com dois ou mais leitos).

Dada à necessidade dos casos clínicos, é possível internação em ACOMODAÇÕES INDIVIDUAIS (quarto individual ou apartamento), os honorários profissionais dos procedimentos serão acrescidos conforme sua tabela de referência.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os procedimentos médicos que eventualmente não constarem na tabela de referência deverão ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas, com apoio da equipe técnica (médico) e fiscal técnica auditora.

As disposições deste Termo de Referência não excluem outras previstas em quaisquer das tabelas utilizadas como referencial de valores e procedimentos, considerando eminentemente o usuário e suas necessidades na rotina dos serviços elencados no objeto deste contrato. O prestador deverá fornecer documentação completa em relatórios detalhados para liquidação e pagamento dos serviços contratados.

Obrigar-se-á ainda quando da auditoria in loco, a oferecer acesso em sistema de informática que integre todas as áreas da instituição, conectando os pontos de cuidado dos pacientes que contemple prontuário com documentação e prescrição clínica inerente aos serviços prestados, bem como permanência hospitalar, administração de serviços, medicamentos, exames, diárias, nutrição, materiais e outros serviços necessários, e ainda gerenciamento financeiro e faturamento que possibilite a controladoria e auditoria.





ANEXO IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pouso Alegre, de de 2025.

A empresa,, inscrita no CNPJ sob número, com sede na Rua, nº, no bairro, Município, venho manifestar meu interesse em aderir ao Credenciamento nº 02/2025, solicitando a análise de sua documentação, para posterior assinatura do contrato.

No ensejo, manifesto minha inteira concordância com as cláusulas contidas no edital respectivo.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

(NOME)





**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão de Pessoas, Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome da empresa ou pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica ou física), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES**.

1.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão destinados aos servidores públicos, celetistas e seus dependentes da Administração Direta, efetivos, comissionados, contratados por serviço temporário, aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

1.1.2 São considerados dependentes: filhos solteiros sob a guarda do titular, os tutelados com idade de até 21 anos completos, estudantes com idade de até 24 anos completos desde que não possua renda própria, os inválidos de qualquer idade, cônjuge e companheiro (a) em co-habitação, cuja documentação de identificação e comprovação será exigida pela **PREFEITURA** e confirmada ao prestador mediante inclusão na relação de conveniados que deverá permanecer atualizada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre referente aos servidores ativos e do **IPREM** referente aos aposentados e pensionistas.

1.1.3 A **PREFEITURA** e o **IPREM** se obrigam a enviar, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que houver necessidade, o seu cadastro de servidores/usuários atualizado, para garantir o atendimento.

1.1.4 O serviço médico hospitalar a que se refere o objeto deste credenciamento, corresponde aos atendimentos em procedimentos de urgências/emergências, internações, exames complementares, cirurgias, conforme anexo.





1.1.4.1 Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento em outras especialidades, além das elencadas no lote 01 do anexo 01 e internações de urgência e emergência.

1.1.4.2 A empresa contratada atenderá todos os conveniados nos casos de urgência e emergência, independente de autorização prévia/aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

1.1.4.2.1. Os procedimentos deverão ser solicitados por profissional habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina.

1.1.4.3 A empresa contratada indicará na proposta a forma pela qual serão agendadas as internações, cirurgias e exames eletivos, observando-se para o agendamento o grau de risco do paciente.

1.1.4.4 As cirurgias eletivas deverão ser solicitadas em formulário próprio por médico autorizado pela empresa contratada e somente poderão ser realizadas após autorizadas pela Prefeitura Municipal.

1.1.4.5 Exames de tomografia só terão cobertura se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

1.1.4.6 Nos casos de urgência e emergência os exames de tomografia serão realizados sem prévia autorização, mediante prescrição no prontuário do paciente.

1.1.4.7 As internações serão feitas em acomodações apropriadas de até 04 leitos, mantendo-se rigorosamente a higiene e pessoal qualificado em número suficiente para atendimento adequado ao servidor/usuário e seus dependentes legais, em conformidade com os procedimentos de responsabilidade da ANVISA, com avaliação permanente de práticas e serviços de saúde.

1.1.4.7.1 Devem ainda ser obedecidos, os regulamentos de permanência de acompanhantes estabelecidos pela empresa contratada, nos casos de internações.

1.1.4.8 O servidor/aposentado/pensionista e dependentes que optarem por instalações superiores às estabelecidas e/ou utilização de itens complementares de conforto, deverão arcar com as despesas decorrentes, nos valores **da tabela própria** da empresa contratada, sem nenhum compromisso com o repasse financeiro da PREFEITURA.

1.1.4.9 Havendo despesas de acomodação e alimentação de acompanhantes, que não estiverem garantidas pelo Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, as mesmas correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista, sem nenhum compromisso com o repasse da PREFEITURA, devendo este arcar com o referido ônus.

1.1.4.9.1 Os procedimentos, exames, medicamentos de alto custo e materiais especiais, bem como órtese e prótese que não constam no Memorial Descritivo, correrão por conta do servidor/aposentado/pensionista/dependente, sem nenhum compromisso de Repasse da Prefeitura, devendo estes arcarem com o devido ônus.

1.1.4.10 Os serviços contratados deverão ser prestados, mediante apresentação de documentos oficiais (com foto) do Servidor Público/aposentado/pensionista, seus dependentes deverão apresentar além, do documento oficial a certidão de casamento ou certidão de nascimento para menores.

1.1.4.11. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão se encontrar instaladas no município de Pouso Alegre. Eventuais interessados de outros municípios poderão se credenciar desde que os atendimentos sejam realizados no município de Pouso Alegre/MG, devendo providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, local adequado, que atenda as legislações sanitárias vigentes e necessária para funcionamento. Contudo, esta limitação geográfica de empresas, torna-se necessária para a boa execução dos serviços e também da qualidade, por se tratar de assistência médica





aos servidores públicos da prefeitura de Pouso Alegre, onde um possível deslocamento geraria mais custos para o município, como exemplo: transporte, hospedagem e alimentação, neste caso a restrição faz-se necessária. Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na execução dos serviços e a qualidade dos serviços a serem prestados.

1.1.4.12 Os Recursos a serem utilizados com as despesas decorrentes do contrato serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para complementar o desconto mensal em folha de pagamento dos servidores/usuários em 1% sobre o valor bruto do salário.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Cobertura em procedimentos de serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais conforme tabelas abaixo:

A prestação dos serviços de CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 01**.

LOTE - 1 - CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS	SERVIÇO	12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Pediatría		R\$ 110,00
2	Clínica Médica		R\$ 110,00
3	Ginecologista/Obstetrícia		R\$ 110,00
4	Cirurgia Geral		R\$ 110,00
5	Ortopedia		R\$ 110,00
6	Neurologia (Somente interconsultas)		R\$ 110,00
7	Cardiologia(Somente interconsultas)		R\$ 110,00

A prestação dos serviços de EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 716.570,20 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 02**.

LOTE 02 – EXAMES LABORATORIAIS -TABELA CBHPM 5ª Edição			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES LABORATORIAIS		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	40301150	Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
2	40305228	Curva glicêmica (6 dosagens) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,47
3	40302040	Glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
4	40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	R\$ 23,99
5	40301630	Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
6	40301648	Creatino fosfoquinase total (CK) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
7	40301664	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,31





8	40301729	Desidrogenase láctica - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
9	40302750	Perfil lipídico / lipidograma (lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
10	40302032	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,45
11	40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização) - pesquisa	R\$ 9,43
12	40310400	Cultura automatizada - MICROBIOLOGIA	R\$ 65,63
13	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
14	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,10
15	40312143	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	R\$ 83,29
16	40312151	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	R\$ 66,33
17	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
18	40301281	Amilase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
19	40302504	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
20	40302512	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
21	40301990	Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
22	40301508	Clearance de creatinina	R\$ 14,10
23	40302580	Uréia - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
24	40302377	Proteínas totais - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
25	40302385	Proteínas totais albumina e globulina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,11
26	40302423	Sódio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
27	40301885	Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
33	40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI, pesquisa e/ou dosagem (Vitamina D3)	R\$ 23,39
35	40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
36	40301842	Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,10
37	40316270	Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 27,29
38	40301400	Cálcio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
39	40301419	Cálcio iônico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 14,10
40	40302318	Potássio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
41	40302237	Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
42	40301931	Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,10
44	40302733	Hemoglobina glicada (Fração A1c) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
45	40306445	Aslo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
46	40306852	Fator antinúcleo, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,60
47	40306860	Fator reumatóide, quantitativo - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
48	40301257	Alfa-1-glicoproteína ácida - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,20
50	40308391	Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46
52	40305767	Hormônio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG) - dosagem	R\$ 26,50
53	40307760	Sífilis - VDRL	R\$ 9,78





54	40304370	Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,13
55	40304884	Coombs indireto	R\$ 24,48
56	40304108	Coombs direto	R\$ 8,28
57	40403173	Grupo sanguíneo ABO e RH - pesquisa	R\$ 13,10
58	40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 11,30
59	40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial	R\$ 32,30
60	40304914	Tempo de sangramento (Duke) - determinação	R\$ 3,61
61	40304850	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulócitos, corpos de H, T. falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	R\$ 37,42
62	40304558	Reticulócitos, contagem	R\$ 7,46
63	40304590	Tempo de protrombina - determinação	R\$ 7,48
64	40304582	Tempo de coagulação - determinação	R\$ 3,61
65	40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 10,95
66	40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 33,32
67	40310426	Antibiograma automatizado	R\$ 53,15
69	40303110	Parasitológico - nas fezes	R\$ 12,47
70	40303128	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes	R\$ 12,47
71	40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 12,47
73	40316130	Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	41,41
74	40316149	Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 31,95
75	40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada - determinação	R\$ 7,46
76	40302571	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 43,47
76	40403840	Transaminase pirúvica - TGP ou ALT por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,74
77	40307867	Waalser-Rose (fator reumatóide) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,78
78	40316467	T3 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
79	40316491	T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 33,20
80	40316505	Testosterona livre - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 52,97
81	40316513	Testosterona total - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,39
82	40316521	Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
83	40316548	Tiroxina (T4) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
84	40316556	Triiodotironina (T3) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 26,57
85	40316572	Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 22,98
86	40316408	Progesterona - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 30,31
87	40316416	Prolactina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 36,18
88	40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,44
89	40316157	Anti-TPO - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 41,02
90	40306933	Hepatite A - HAV - IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
91	40306941	Hepatite A - HAV - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
92	40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78





93	40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,80
94	40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBE) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
95	40306984	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E") - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
96	40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,78
97	40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 34,15
98	40307026	Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,65
100	40307824	Toxoplasmose IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 23,44
101	40307832	Toxoplasmose IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 28,46

A prestação dos serviços de EXAMES DE IMAGEM 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 2.021.598,00 (dois milhões vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do Lote 03.

A TABELA COMPLETA SERÁ ANEXADA NO SITE DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LOTE - 03 - EXAMES DE IMAGEM - TABELA CBHPM 5ª Edição			
Código Tabela 22 - Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde (TUSS)ROL ANS			
Resolução Normativa nº 338/2013			
ITEM		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
EXAMES DE IMAGEM		SERVIÇO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
245.	40801012	RX - Crânio - 2 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 44,39
246.	40801020	RX - Crânio - 3 incidências RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 48,90
247.	40801039	RX - Crânio -4 incidênciasRADIOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 64,04
248.	40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS	R\$ 7,78
249.	40801055	RX - Órbitas - bilateral RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 5,19
250.	801063	RX - Seios da face RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	R\$ 45,98
251.	40801071	RX-Sela túrcica RADIOGRAFIAD E SELA TÚRCICA	R\$ 44,30
252.	40801080	RX - Maxilar inferior RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 44,30
253.	40801098	RX - Ossos da face RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	R\$ 48,87
254.	40801101	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides RADIOGRAFIA DE ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES	R\$ 45,98
255.	40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 48,87

77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p233777b786fb1>.





256.	40801128	RX - Adenóides ou cavum RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVUM	R\$ 41,28
257.	40801136	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia) RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRÁFIA)	R\$ 47,13
258.	40801160	RX - Arcada dentária (por arcada) RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 39,37
259.	40801179	RX - Radiografia peri-apical RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 15,89
260.	40801187	RX - Radiografia oclusal RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 20,71
261.	40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 43,91
262.	40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 61,60
263.	40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 48,81
264.	40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 70,24
265.	40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 51,25
266.	40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 70,24
267.	40802078	RX - Sacro-coccix RADIOGRAFIA DE SACRO-COCCIX	R\$ 46,54
268.	40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	R\$ 63,29
269.	40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia) RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL (TELESPONDILOGRAFIA)	R\$ 91,47
270.	40803015	RX - Esterno RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 46,83
271.	40803023	RX - Articulação esternoclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 43,91
272.	40803031	RX - Costelas - por hemitórax RADIOGRAFIA DE COSTELAS	R\$ 47,64
273.	40803040	RX - Clavícula RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 44,39
274.	40803058	RX - Omoplata ou escápula RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA	R\$ 46,83
275.	40803066	RX - Articulação acromioclavicular RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 42,44
276.	40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	R\$ 42,44
277.	40803082	RX - Braço RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 44,39
278.	40803090	RX - Cotovelo RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 41,28
279.	40803104	RX - Antebraço RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 43,23
280.	40803112	RX - Punho RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 44,20
281.	40803120	RX - Mão ou quirodáctilo RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$ 41,28
282.	40803139	RX - Mãos e punhos para idade óssea RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA	R\$ 40,79





		IDADE ÓSSEA	
283.	40804011	RX - Bacia RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 43,57
284.	40804020	RX - Articulações sacroilíacas RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	R\$ 45,07
285.	40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 46,02
286.	40804046	RX - Coxa RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 47,64
287.	40804054	RX - Joelho RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 43,23
288.	40804062	RX - Patela RADIOGRAFIA DE PATELA	R\$ 45,86
289.	40804070	RX - Perna RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 46,48
290.	40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 41,28
291.	40804097	RX - Pé ou pododáctilo RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO	R\$ 43,23
292.	40804100	RX - Calcâneo RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 41,28
293.	40805018	RX - Tórax - 1 incidência RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 38,51
294.	40805026	RX - Tórax - 2 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 48,26
295.	40805034	RX - Tórax - 3 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 53,99
296.	40805042	RX - Tórax - 4 incidências RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 72,03
297.	40805050	RX - Coração e vasos da base RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R\$ 72,03
298.	40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles) RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$ 45,37
299.	40806030	RX - Esôfago RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 83,99
300.	40806049	RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 133,51
301.	40807010	RX - Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	R\$ 142,69
302.	40807029	RX - Pielografia ascendente PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 99,56
303.	40807045	RX - Urografia venosa com nefrotomografia UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMA	R\$ 170,24
304.	40807053	RX - Uretrocistografia de adulto URETROCISTOGRAFIA	R\$ 139,63
305.	40807061	RX - Uretrocistografia de criança (até 12 anos) URETROCISTOGRAFIA	R\$ 169,92
306.	40807070	RX - Tomografia renal sem contraste TOMOGRAFIA RENAL	R\$ 82,13
307.	40808017	RX - Abdome simples RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	R\$ 43,57
308.	40808025	RX - Abdome agudo RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO	R\$ 70,98
309.	40808033	Mamografia convencional bilateral MAMOGRAFIA	R\$ 107,90





		CONVENCIONAL	
310.	40808041	Mamografia digital bilateral MAMOGRAFIA DIGITAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	R\$ 196,73
311.	40201120	Endoscopia digestiva alta ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 335,56
312.	40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	R\$ 389,60
313.	40201180	Retossigmoidoscopia rígida RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM OU SEM POLIPECTOMIA E/OU MUCOSECTOMIA	R\$ 99,74
314.	40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 479,20
315.	40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	R\$ 515,83
316.	40103170	EEG de rotina ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA, VIGÍLIA OU SONO, HIPERVENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL (EEG/R)	R\$ 96,93
317.	40601110	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block" PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL PROVENIENTE DE BIÓPSIAS SIMPLES, PAAF, "IMPRINT" E "CELL-BLOCK"	R\$ 71,78
318.	40601129	Procedimento diagnóstico citopatológico oncológico de líquidos e raspados cutâneos PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 71,78
319.	40601137	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 35,89
320.	41001010	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 407,63
321.	41001028	TC - Mastóides ou orelhas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU ORELHAS	R\$ 440,02
322.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
323.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
324.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
325.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRAFIA	467,07





		COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	
326.	41001079	TC - Tórax TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 35,89
327.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 407,63
328.	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
329.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 450,15
330.	41001133	TC - Coluna - segmento adicional TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 450,15
331.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	R\$ 35,89
332.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 407,63
333.	41002016	Tomomielografia (até 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a punção TOMOMIELOGRAFIA	R\$ 440,02
334.	40901114	US - Mamas ULTRASSONOGRAMA DE MAMA	R\$ 450,15
335.	40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME TOTAL	R\$ 198,02
336.	40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 139,42
337.	40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais) ULTRASSONOGRAMA DE RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	R\$ 159,68
338.	40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR MASCULINO	R\$ 122,32
339.	40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR FEMININO	R\$ 128,15
340.	40901017	US - Globo ocular - bilateral ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR COM OU SEM DOPPLER COLORIDO	R\$ 116,70
341.	40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina) ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 116,13
342.	40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior	R\$ 184,31





		masculino) ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	
343.	40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral ESTUDO DE VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL	R\$ 354,24
344.	40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 387,29
345.	40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 354,24
346.	40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS 126INFERIORES	R\$ 387,29
347.	40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO	R\$ 116,70
348.	40901220	US - Articular (por articulação) ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR	R\$ 116,70
349.	40901262	US - Obstétrica morfológica ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 222,70
350.	40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 59,27
351.	40901114	US – Mama - ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R\$ 116,70
352.	40901106	US - Ecodopplercardiograma com análise do sincronismo cardíaco ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	R\$ 315,81
353.	40101010	ECG convencional de até 12 derivações ECG CONVENCIONAL	R\$ 32,26
354.	41001028	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	R\$ 440,02
355.	41001036	TC - Face ou seios da face TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 450,15
356.	41001044	TC - Articulações temporomandibulares TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 450,15
357.	41001052	TC - Dental (dentascan) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 380,59
358.	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 467,07
359.	41001079	TC - Tórax TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 467,07
360.	41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E	R\$ 714,27





RETROPERITÔNIO)			
361.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
362.	41001109	TC - Abdome superior TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 467,07
	41001117	TC - Pelve ou bacia TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 440,02
363.	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	R\$ 368,92
364.	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	R\$ 440,02
365.	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ)	R\$ 440,02
366.	20102020	Sistema Holter	R\$ 200,62

A prestação dos serviços de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR HORAS** terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ **1.825.574,16 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 04** e incluindo a tabela de taxas e diárias.

LOTE 04 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - CBHPM 5ª EDIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – INTERNAÇÃO	Serviços	12 meses
01	<p>As internações a serem contempladas no lote 04 são as seguintes especialidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clínica Geral • Pneumologia Adulto e Infantil • Cirurgia Geral • Cirurgia Plástica (Não estética) • Cirurgia Infantil • Ginecologia/obstetrícia • Hematologia • Nefrologia • Nefrologia • Neurologia/neurocirurgia • Neurologia Pediátrica • Oftalmologia 		



	<ul style="list-style-type: none">• Ortopedia• Urologia• Otorrinolaringologia• Endocrinologia• Pediatria• Doenças Infecciosas e parasitárias• Cardiologia• Buco-Maxilo-Facial	
TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
60000090	<p>DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupa de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante) ,conforme padrão interno;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venoclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclisma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem; Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).	R\$ 350,00
60000163	<p>DIÁRIA COMPACTA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA</p> <p>A diária compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aposentos com móveis padronizados (cama, berço);• Roupa de cama e banho para o para o paciente e acompanhante (no caso de apartamento privativo com direito a acompanhante) ,conforme	R\$ 250,00





	<p>padrão interno;</p> <ul style="list-style-type: none">• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta, do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Cuidados de enfermagem: • Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; • Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); • Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca passo, dentre outros; • Banho no leito, de imersão ou de aspersão; • Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e de glicemia; • Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; • Serviço de enfermagem do procedimento; • Assepsia e anti-sepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não descartáveis); • Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; • Esterilização/desinfecção de instrumentais; • Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclistma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico); Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental (está incluído o material utilizado); • Preparo de corpo em caso de óbito; • Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, Eletrocardiógrafo, Ultra-som, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros; • Prescrição/Anotação de Enfermagem;• Taxa administrativa do hospital;• Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).	
60001216	DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE QUARTO PRIVATIVO / PARTICULAR COM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 650,00
60000082	DIÁRIA COMPACTA DE BERÇÁRIO NORMAL A diária compreende: <ul style="list-style-type: none">• Incubadora;• Berço Aquecido;• Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;• Dieta do paciente, por via oral, exceto as dietas enterais industrializadas (via: sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral) e suplementos especiais;• Serviços/procedimentos de enfermagem como: preparo, administração e instalação de medicamentos, por qualquer via de acesso, assim como trocas de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais; controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via); controle: hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca-passo; banho: no leito, de imersão ou de aspersão; instalação e controle de: irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos; tricotomia; curativos; mudança de decúbito e locomoção interna do paciente;	R\$ 262,00





	<ul style="list-style-type: none">• Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar, paciente e acompanhante;• Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; anti-séptico (álcool 70%), cotonetes para a higiene ocular, ouvido e nariz;• Avaliação nutricional e prescrição da alimentação ao paciente, pela nutricionista;• Higiene pessoal do paciente,• Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário). Não compreende: <ul style="list-style-type: none">• Despesas do acompanhante (alimentação, telefonemas, etc.);• Dietas industrializadas, por sonda, cateter ou via oral;• Enfermagem particular - que deverão ser cobradas diretamente do usuário;	
60034408	DIÁRIA DE ENFERMARIA DE PEDIATRIA	R\$ 350,00
60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO	R\$ 368,00
60000635	DIÁRIA DE ENFERMARIA COM ALOJAMENTO CONJUNTO COM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 350,00
60005149	INALAÇÃO COM AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, POR USO/SESSÃO, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 14,79
60034238	NEBULIZAÇÃO / MÁSCARA COM OXIGÊNIO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034335	OXIGÊNIO, POR HORA	R\$ 15,97
60034343	OXIGÊNIO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034122	AR COMPRIMIDO, POR HORA	R\$ 14,79
60034130	AR COMPRIMIDO, POR MINUTO	R\$ 0,27
60034165	GÁS CARBÔNICO, POR MINUTO	R\$ 12,07
60034300	ÓXIDO NITROSO, POR MINUTO	R\$ 0,44
60025484	TAXA DE RESPIRADOR BIPAP / CPAP, POR USO	R\$ 53,24
60015322	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 38,00
60015292	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 58,00
60027169	ALUGUEL / TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO	R\$ 174,48
60024976	TAXA DE APARELHO PARA FOTOTERAPIA, POR DIA	R\$ 24,83
60024151	ALUGUEL TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	R\$ 340,10
60023090	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0 A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo));• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíaco	R\$ 90,20





	<p>o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)</p> <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023104	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 162,54
60023112	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;	R\$ 236,59





	<ul style="list-style-type: none">• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica	
60023120	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base</p>	R\$ 325,31





	<p>legal: NR6 , NR 9, NR 32). A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica	
60023139	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4 A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de</p>	R\$ 406,63
60023147	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5 A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de</p>	R\$ 443,60





	<p>proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023155	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 1.035,07
60023163	<p>TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirurgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de parede	R\$ 1.239,13





	<p>o Monitor cardíaco o Monitor de P.A. não invasiva o Oxímetro; o Capnógrafo; o Equipamento de anestesia o Desfibrilador/cardioversor o Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)</p> <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>	
60034009	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO PEQUENO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO	R\$ 28,00
60034017	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO MÉDIO NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS	R\$ 28,00
60034025	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO GRANDE NÃO INCLUSO MEDICAMENTO E DRENOS	R\$ 28,00
60024372	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA COM TROCATER, POR USO	R\$ 376,17
60022817	TAXA DE NECROTÉRIO, POR USO	R\$ 42,00
60024356	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VIDEO, POR USO	R\$ 376,17
60030437	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, INSTALAÇÃO	R\$ 37,26
60028149	ALUGUEL/TAXA DE USO DO APARELHO DE VIDEO URETEROSCOPIO	R\$ 191,64
60026553	ALUGUEL / TAXA DE ELETROCARDIOGRAFO, POR USO	R\$ 42,00
60034572	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR À VACUO, POR HORA.	R\$ 16,00
60031735	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE OXÍMETRO, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 88,00
60025182	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR DE CATARATA / FACOEMULSIFICADOR, POR USO	R\$135,00
60033576	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA, POR HORA	R\$ 72,46
60033665	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12 HORAS	R\$ 110,00
60033673	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 2 HORAS	R\$ 65,00
60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 6 HORAS	R\$ 85,00
60033568	TAXA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO	R\$ 38,00
60033550	TAXA DE REGISTRO AMBULATORIAL/PRONTO-SOCORRO, POR ATENDIMENTO	R\$ 26,00
60000414	TAXA COMPACTA DE SALA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA A taxa compreende: • Uso da sala, instrumental básico para realização do procedimento (mesa, maca, serra de gesso, aventais e campo de proteção não descartáveis, luvas e óculos de proteção para o médico e funcionários). • Serviços do “técnico de gesso”; A taxa não compreende: • Gesso e demais materiais descartáveis ou insumos necessários ao procedimento; • Honorários médicos.	R\$ 106,47
60025395	BERÇO PARA FOTOTERAPIA, POR HORA	R\$ 24,83
60033533	TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE (ALMOÇO OU	R\$ 28,00





	JANTAR)	
60000465	TAXA COMPACTA DE SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS A taxa compacta de sala de pequenos procedimentos compreende: <ul style="list-style-type: none">· Instalações da sala;· Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes aos procedimentos;· Serviços de enfermagem inerentes aos procedimentos.	R\$ 65,00
60025662	BOMBA DE INFUSÃO, POR DIA	R\$ 16,00
60025670	BOMBA DE INFUSÃO, POR HORA	R\$ 0,26
60000341	TAXA COMPACTA DE SALA CENTRO OBSTÉTRICO A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala cirúrgica (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); roupa inerente ao centro cirúrgico/obstétrico descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Bisturi elétrico e bipolaro Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Bomba de infusãoo Bomba de seringao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia)o Berço aquecido• Sala de recuperação anestésica;• Sala de Pré-Parto;• Sala de reanimação de RN. Inclui todos os atendimentos inerentes ao primeiro atendimento ao RN. Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32). A taxa não compreende: <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	R\$ 443,60
6002328 7	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA A taxa compreende: <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos	R\$ 120,00





	<p>(mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);</p> <ul style="list-style-type: none">• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p> <p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
60023244	<p>TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLONOSCOPIA</p> <p>A taxa compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Itens permanentes da sala (Estrutura Física) tal como Filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz;• Instrumental cirúrgico básico esterilizado; equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); rouparia descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, Stare Drape e Campo Adesivo);• Anti-sépticos para assepsia/anti-sepsia (equipe/paciente);• Limpeza e soluções para a desinfecção das salas de instrumentais;• Serviços de enfermagem descritos no capítulo III;• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">o Aspirador de paredeo Monitor cardíacoo Monitor de P.A. não invasivao Oxímetro;o Capnógrafo;o Equipamento de anestesiao Desfibrilador/cardioversoro Respirador (aquele que faz parte do carrinho de anestesia) <p>Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, pro-pé, dispositivo para descarte de material perfuro-cortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32. (base legal: NR6 , NR 9, NR 32).</p>	R\$ 120,00





	<p>A taxa não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos e aparelhos não descritos acima;• Medicamentos;• Materiais, exceto os relacionados nos itens acima compreendidos na taxa;• Honorários médicos, instrumentação cirúrgica;	
--	--	--

- Não há como fazer previsão dos quantidades de internações, dependendo ainda do quantidade de visitas realizadas pelo médico e o período de internação.
- Os valores a serem executados será da tabela CPHMPM e a média da proposta de tabelas e diárias.
- A Internação em todas as especialidades acima exceto internações U.T.I. Adulto e neonatal pediátrica e Hemodiálise.
- OBS.: Não tem cobertura contratual a utilização dos materiais de Órtese, Prótese e Material Especial (OPME), exceto em casos de urgência e emergência com necessidade intrínseca para a realização do procedimento de média complexidade.
- Não terá também cobertura contratual se houver a necessidade de remoção para UTI do SUS.

DO ATO CIRÚRGICO

Os valores atribuídos a cada procedimento incluem os cuidados pré e pós-operatórios durante todo o tempo de permanência do paciente no hospital após o ATO CIRÚRGICO.

Quando se verificar, durante ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões a partir da mesma via de acesso, o honorário da cirurgia, será a que corresponder, por aquela via, ao maior número de CH acrescidos de 50% do valor do outro ato praticado, desde que não haja um código específico para o conjunto.

Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, serão adicionados ao preço da intervenção principal 70% do valor referente aos demais.

Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, o pagamento será feito a cada uma delas. De acordo com o previsto na tabela CBHPM 5ª edição.

Nos casos cirúrgicos quando se fizer necessário acompanhamento ou assistência de outro especialista, seus honorários serão pagos de acordo com atendimento prestado e previsto referente à especialidade.

Quando um ato cirúrgico for parte integrante do outro remunerar-se-á não a somatória do conjunto, mas apenas o ato principal.

AUXILIARES DE CIRURGIA

Os honorários dos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos serão fixados nas proporções de 30% dos honorários do cirurgião para o 1º auxiliar, de 20% para 2º e 3º auxiliares (quando o caso exigir e deverão ser pagos de forma independente do honorário do cirurgião).

Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a remuneração desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos honorários do cirurgião.

CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

As tabelas mencionadas constituem referência para os casos de internação em ACOMODAÇÕES COLETIVAS (enfermarias ou quartos com dois ou mais leitos).

Dada à necessidade dos casos clínicos, é possível internação em ACOMODAÇÕES INDIVIDUAIS (quarto individual ou apartamento), os honorários profissionais dos procedimentos serão acrescidos conforme sua tabela de referência.

OUTRAS DISPOSIÇÕES





Os procedimentos médicos que eventualmente não constarem na tabela de referência deverão ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas, com apoio da equipe técnica (médico) e fiscal técnica auditora.

As disposições deste Termo de Referência não excluem outras previstas em quaisquer das tabelas utilizadas como referencial de valores e procedimentos, considerando eminentemente o usuário e suas necessidades na rotina dos serviços elencados no objeto deste contrato. O prestador deverá fornecer documentação completa em relatórios detalhados para liquidação e pagamento dos serviços contratados.

Obrigará-se-á ainda quando da auditoria in loco, a oferecer acesso em sistema de informática que integre todas as áreas da instituição, conectando os pontos de cuidado dos pacientes que contemple prontuário com documentação e prescrição clínica inerente aos serviços prestados, bem como permanência hospitalar, administração de serviços, medicamentos, exames, diárias, nutrição, materiais e outros serviços necessários, e ainda gerenciamento financeiro e faturamento que possibilite a controladoria e auditoria.

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R\$ 6.741.742,36** (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela no item 1.2.

1.3.2. A prestação dos serviços médico hospitalares de Urgência e Emergência 24 horas, internações e exames complementares e ambulatoriais terão seus valores referenciados conforme anexos I e II do Termo de Referência.

1.3.3 O valor reservado para o objeto deste termo abrange de forma global os serviços médicos hospitalares listados no Termo de Referência.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

1.4.1. Precisão dos Resultados: A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazerem um diagnóstico correto e apropriado.

1.4.2. Segurança do Paciente: Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

1.4.3. Conforto do Paciente: Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

1.4.4. Profissionalismo Médico: Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
2164	02.14.04.122.0038.2192 33390390	Serviços de Assistência à saúde – Outros	Próprio





	Vínculo 2.500	serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	
--	---------------	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de envio das contas hospitalares para faturamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da alta hospitalar do paciente, e respeitando o prazo de envio das faturas pela contratada todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil se fins de semana ou feriados.

3.2. Só poderão ser faturados procedimentos eletivos (agendados, como por exemplo realização de exames, cirurgias eletivas) com prévia autorização da contratante.

3.3. Os procedimentos cirúrgicos e internações em que haja a necessidade de UTI ou ainda a necessidade de remoção para UTI do SUS **não** terão cobertura contratual.

3.4. **Procedimentos cirúrgicos e internações de emergência de média/alta complexidade poderão ser autorizados** após a data da internação

3.5. Para realização das fisioterapias eletivas deverá haver prévia autorização da contratante, em formulário específico, em guia SADT, com exceção de pacientes internados.

3.6. É de responsabilidade da contratante a autorização de procedimentos e exames eletivos hospitalares, bem como agendamento dos mesmos.

3.7. A autorização de Tomografia e de procedimentos médicos, eletivos, deverão ser realizados pela contratante, após avaliação técnica por profissional médico, mediante a apresentação da solicitação de exame; quando necessário o profissional médico responsável pela autorização, poderá solicitar relatório médico para justificar a realização do procedimento ou exame.

3.8. Os medicamentos serão cobrados com base nos Preços da Tabela do Brasíndice PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) acrescidos do percentual de 18%, conforme prescrição médica, com deflator de 10%.

3.8.1. Os medicamentos de uso Restrito serão cobrados mediante Preços Fábrica (PF) acrescidos do percentual de 12%.

3.8.2 Os materiais utilizados serão pagos da seguinte forma:

3.8.2.1 Materiais descartáveis com registro da ANVISA, cujos fornecedores tenham sua referência na tabela SIMPRO.

3.8.2.2 Materiais considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não deverá ser cobrado em conta hospitalar, haja vista que conforme legislação é de responsabilidade do empregador o fornecimento de EPI para seus funcionários (NR6).

3.8.2.3 Diárias, Taxas, conforme a "Tabela de Diárias e Taxas" serão pagas conforme a terminologia e definição da tabela TUSS 18 (ANS), e os Procedimentos médicos e serviço auxiliar de diagnóstico e terapia -SP/SADT, terão referência para pagamento a tabela CBHPM 5ª Edição.

3.9. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

3.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.





3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, glosas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Termo.

3.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.15. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

3.15.1. As todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

3.16. O prazo para recursos de glosas será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação pela contratante.

3.17. O recurso de glosa será avaliado pela equipe técnica contratante, e o valor glosado será descontado na próxima competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Emitir a nota de empenho e a competente Ordem de Serviço à empresa contratada.

4.2 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

4.3 As orientações à empresa contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.4 Notificar à empresa contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço prestado.

4.5. Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais.

4.6. Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. É de obrigação da contratada assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.





5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos, impostos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos e que digam respeito aos serviços cartorários; impostos; taxas e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato.

5.3. Fornecer a prestação de serviços, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

5.4 Apresentar Declaração de que fará todos os procedimentos a que se propõe, informando qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão de profissionais;

5.5 A empresa contratada deverá indicar uma pessoa responsável por prestar esclarecimentos de dúvidas, bem como fornecimentos de informações, quando solicitada pelo contratante e/ou fiscal do contrato.

5.6 A contratada deverá encaminhar à contratante a fatura hospitalar detalhada e individualmente de cada paciente com código, descrição, marca, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total dos materiais e medicamentos utilizados e código, descrição, quantidade e valores dos procedimentos realizados.

5.7. Apresentar à fiscalização técnica as contas referentes aos serviços prestados devidamente discriminados.

5.8. As solicitações médicas/pedidos de SADT (guias de exames) deverão conter carimbo e assinatura do médico solicitante e deverão ser encaminhados junto com as respectivas contas hospitalares.

5.9. As faturas hospitalares devem ser encaminhadas via e-mail, com o respectivo anexo da conta do paciente e solicitações médicas, em arquivo em formato PDF, detalhando:

5.9.1. Os tipos de despesas devidamente descritas e codificadas (procedimentos, exames, medicamentos, materiais, taxas e diárias) - sendo indispensável a apresentação dos códigos correspondentes nas Tabelas **SIMPRO e BRASÍNDICE**, constando ainda a marca dos materiais de enfermagem e dos medicamentos, constando a unidade de cobrança, a quantidade utilizada, valor unitário e valor total de cada item utilizado.

5.9.2. Os procedimentos realizados, com código e valores conforme referência na tabela **CBHPM 5ª Edição**.

5.9.3. As quantidades, os preços unitários e totais de cada despesa relacionada;

5.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

5.11. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

5.12. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO





6.1. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da publicação da ratificação.

6.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilevre), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.

6.3. A vigência desta contratação será pelo período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021.

6.4. Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

6.5. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

6.6. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Termo de Referência, em decorrência de algum imprevisto que possa surgir durante a execução da prestação de serviço e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.





- 8.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 8.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial conforme a lei.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsão em lei.
- 8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infração que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS





9.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa contratada deverá obedecer a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 5ª edição, na Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) e na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), respeitados os limites do próprio Saúde Servidor, cabendo esclarecer que se trata de um plano público de assistência à saúde, portanto não está sob o controle da ANS.

10.2 Fornecer a prestação de serviços, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais.

10.3 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

10.4 Apresentar documento com a especificação de seu corpo Clínico, constando nome, número de registro e especialidade do profissional.

10.5 Deverá a contratada permitir que os fiscais técnicos tenham acesso aos prontuários, e as dependências da contratada, para fins de auditoria, sempre que a contratante julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

11.2 Fiscal Técnico

Titular: Eduardo Chibeni Fernandes Ramos – matrícula 20967-4

Suplente: Carlos Eduardo Aschar Mizael – matrícula 13641-2

Fiscal Administrativo Titular: Helen Patrícia Cristel Silva, matrícula 13447-01

Suplente: Camila Gomes de Freitas, matrícula 15802-01

Gestor do Contrato: Rebeka Barbosa Ribeiro, matrícula 22636-02

Suplente: Jéssica Suellen Leite, matrícula 16034-01

11.3. No caso de ausência dos servidores acima designados, a fiscalização poderá ser exercida por outro servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.





11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Fiscalização Técnica

11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11.6. O fiscal técnico do contrato realizará auditoria das contas hospitalares após fechamento das faturas e enviadas à prefeitura, e se necessário poderá realizar auditoria em momento oportuno acompanhado de um responsável indicado pela contratada.

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do contrato

11.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.





14.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada ou local por ela a ser informado ou indicado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da emissão da proposta comercial da data do orçamento estimado, sendo eles: os medicamentos serão cobrados com base nos Preços da Tabela Brasíndice PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) acrescidos do percentual de 18%, conforme prescrição médica, com deflator de 10%. Os medicamentos de uso Restrito serão cobrados mediante Preços Fábrica (PF) acrescidos do percentual de 12%.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre xx, de ___ de 202X.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO 1**

(A Empresa), CNPJ ou CPF nº, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que SE COMPROMETE A REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES, conforme exigido no Credenciamento nº 02/2025.

(Local), de de 2025.

(Nome e assinatura do Responsável pela Empresa)
Número do CPF e identidade do declarante)

105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 09:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p233777b786fb1>.





ANEXO VII
DECLARAÇÃO 2

(A Empresa), CNPJ ou CPF nº(endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Local), dede 2025.

(Nome e assinatura do Responsável pela Empresa)
(número do CPF e identidade do declarante)

100

